



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 768 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 31 de março de 2023

## Mês de Conscientização do Autismo em Socorro: participe das atividades gratuitas e faça a diferença

Abril é o Mês de Conscientização do Autismo, e a Prefeitura de Socorro está preparando diversas atividades para promover a inclusão e a conscientização sobre o transtorno. Confira a programação:

01/04 (sábado), das 8h às 12h – Campanha de conscientização na Rua Campos Salles (em frente à imobiliária Campos Salles).

11/04 (terça-feira), às 18h – Roda de conversa com o tema: “Conscientização do autismo – conheça para fazer a diferença”, no Auditório “Benedito Gilmar Pinto” (Centro Administrativo – Avenida José Maria de Faria, nº 71). Convidados incluem o Centro de Excelência Interdisciplinar, Espaço Apollo, APAE, AEE, pais de autistas e os autistas Pedro e Luiz.

22/04 (sábado), às 13h30 – Palestra gratuita com o Doutor Salomão Schwartzman sobre o tema “Conscientização do autismo – conheça para fazer a diferença”, no Auditório “Benedito Gilmar Pinto” (Centro Administrativo – Avenida José Maria de Faria, nº 71). As inscrições podem ser feitas pelo link: <https://www.socorro.sp.gov.br/palestra2204>

A organização é feita pela Associação AFAAES, Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Socorro e COMDEF. Junte-se a nós na promoção da inclusão e conscientização sobre o autismo!



## Covid-19: nova fase da vacinação bivalente começa no dia 03/04

A partir de segunda-feira (03/04), das 8h às 14h, profissionais de saúde e pessoas com deficiência, com 12 anos ou mais, que já tenham sido vacinados com duas doses (independente do fabricante da vacina), há mais de 4 meses, podem se vacinar nas seguintes unidades de saúde:

Centro de Saúde, ESF Parque Ferrúcio/Aparecidinha, ESF Jardim Santa Cruz, ESF Oratório, ESF Salto, ESF São Bento e ESF Vila Palmira.

A vacinação continua para idosos acima dos 60 anos; pessoas em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) a partir de 12 anos, abrigados e os trabalhadores dessas instituições, imunocomprometidos a partir de 12 anos, gestantes e puérperas (45 dias após o parto).

## Mais de 80 pessoas participaram da primeira rodada de negócios do ano



No dia 28 de março, a Astur promoveu a primeira rodada de negócios de 2023, com o tema “Socorro Destino Duas Rodas”. O encontro, realizado no Rock Rider Bar, teve apoio da ACE Socorro, Comtur e secretarias de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura da Prefeitura de Socorro.

Com a proposta de diversificar o público que visita a cidade, a rodada de negócios buscou apresentar esse perfil crescente de turista, que é o ciclista e o motociclista. Mais de 80 pessoas e 46 empresas estiveram presentes. A programação incluiu palestras e bate-papos com empresários locais.

O objetivo foi o de criar oportunidades, mas também apresentar a experiência e a visão desse público para os nossos negócios. A secretária de Turismo da Prefeitura de Socorro, Mônica Sartori, pontuou sobre a importância da união pelo desenvolvimento.

“Estamos trabalhando com foco no desenvolvimento econômico. Com a integração de todos os setores do trade, fomentaremos o turismo gerando empregos e abrindo portas para novas oportunidades de negócios”, conclui.

### Equipe da Abeta se reúne com a Secretaria de Turismo de Socorro

No dia 24 de março de 2023, a equipe da Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura (Abeta) se reuniu com a Secretaria de Turismo de Socorro, representada por Monica Sartori, para discutir a participação da cidade no Abeta Summit 2023.

O Abeta Summit é um evento anual que reúne empresários, gestores públicos e representantes da sociedade civil para debater temas relevantes do setor de ecoturismo e turismo de aventura. A edição de 2023 acontecerá em outubro, em local ainda a ser definido.

## Prefeitura inaugura Pet Container “Dantinho Beneduzzi”



No dia 23 de março, a Prefeitura de Socorro inaugurou o consultório veterinário do Programa Meu Pet, em parceria com o Governo de São Paulo. A cerimônia de entrega da obra contou com a presença do prefeito e outras autoridades locais. O consultório, chamado de “Pet Container Dantinho Beneduzzi”, está localizado no bairro Santa Cruz e possui sala de atendimento ambulatorial para cães e gatos, banheiros, área de espera e espaço administrativo.

O atendimento ao público iniciou na segunda-feira, 27 de março, mediante agendamento prévio pelo What-

sApp (19) 99608-5066. O consultório irá oferecer, de segunda a sexta, das 8h às 14h, assistência veterinária de baixa complexidade, como consultas e orientações. No entanto, não serão realizadas cirurgias e/ou internações.

A infraestrutura necessária para a viabilidade do consultório foi providenciada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que também custeará os serviços oferecidos. Já o Governo do Estado entregou o consultório, equipamentos e mobiliário necessários para o seu funcionamento.



# DECRETOS .....

## Decreto Nº 4474 / 2023

### Suplementação de Dotação Orçamentária

**JOSUE RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, Socorro - SP, usando de suas atribuições legais,**

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 689.753,94 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

40	02.02.01 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 20.000,00
145	02.04.02 - 3.3.90.36.00 - 20.605.0024.2033 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 3.200,00
688	02.04.03 - 3.3.90.14.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 2.000,00
163	02.04.03 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2191 - 2.100.281 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 264.000,00
184	02.05.01 - 3.3.90.32.00 - 12.361.0006.2134 - 1.220.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
263	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2216 - 5.300.102 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
375	02.07.01 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0015.2018 - 1.500.1 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 26.500,00
439	02.08.01 - 4.4.90.52.00 - 13.392.0016.2022 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 26.000,00
477	02.10.01 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 2.000,00
482	02.10.02 - 3.3.71.70.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 1.823,94
491	02.10.02 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0019.2193 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 21.000,00
499	02.10.03 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 23.230,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 689.753,94</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

41	02.02.01 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 20.000,00
144	02.04.02 - 3.3.90.30.00 - 20.605.0024.2033 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 3.200,00
158	02.04.03 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 21.000,00
161	02.04.03 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2191 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 2.000,00
164	02.04.03 - 4.4.90.52.00 - 18.541.0028.2191 - 2.100.281 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 264.000,00
176	02.05.01 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0006.2007 - 1.220.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
263	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
357	02.07.01 - 3.3.90.39.00 - 08.241.0045.2170 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 9.000,00
386	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0044.2169 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 17.500,00
434	02.08.01 - 3.3.90.30.00 - 13.392.0016.2022 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 26.000,00
478	02.10.01 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 15.230,00
484	02.10.02 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 1.823,94
488	02.10.02 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 689.753,94</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Socorro, 15 de Fevereiro de 2023

**JOSUE RICARDO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4485/2023

*Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Socorro/SP e dá providências.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Socorro/SP.

**Art. 2º** Os processos de compras e licitações protocolados até 31 de março de 2023, que possuírem em seu processo administrativo a opção expressa por contratar nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas.

§ 1º A publicação do edital, no caso de processos licitatórios, e a realização do empenho, no caso das contratações diretas, a que se refere o caput deverão ocorrer até 30 de junho de 2023.

§ 2º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente no processo administrativo e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 3º Na hipótese de republicação de edital, contratos firmados ou instrumentos equivalentes e atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º** Os processos cujos editais de licitação forem publicados até 31 de março de 2023 serão regidos pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive da republicação do edital, quando necessário.

**Art. 4º** Os processos que não atenderem ao disposto no § 1º do art. 2º, deverão ser devolvidos ao setor requisitante para que sejam adequados aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** A partir do dia 1º de abril de 2023, todos os procedimentos licitatórios e de contratação direta deverão obedecer os requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

§ 1º O Gabinete do Prefeito, através do Departamento de Administração de Gabinete, e a Secretaria de Administração e Planejamento estão autorizados a devolver aos requisitantes as solicitações que não atendam aos requisitos conforme a Lei 14.133/2021 a partir de 1º de abril de 2023.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de março de 2023

Publicado nesta data no Mural da Prefeitura e posteriormente no Jornal Oficial do Município

**Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretários dos Negócios Jurídicos**

## EXPEDIENTE



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
MTb 59.923/SP

**Caio Araújo**  
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Tiragem: 2.000 exemplares

## DECRETO Nº 4486/2023

*“Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo municipal e sobre o uso de certificado digital e assinaturas eletrônicas, no âmbito da Administração do Município de Socorro e dá outras providências”.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO** a necessidade de implementar no Município de Socorro, Estado de São Paulo, a utilização de mecanismos e sistemas de utilização de meio eletrônico relativos aos processos administrativos digitais; **CONSIDERANDO** as disposições expressas na Lei Federal nº 14.063 de 25 de setembro de 2020, especialmente sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, objetivando a proteção das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos; e **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Administração do Município de Socorro/SP. **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos e documentos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: A partir da publicação deste Decreto, todos os processos e documentos produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser preferencialmente cadastrados e tramitados exclusivamente em formato eletrônico em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos.

**Art. 2º** São objetivos deste Decreto:

- I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos e documentos com segurança, celeridade, transparência e economicidade;
- III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;
- IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas;
- V - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 3º** Para o atendimento ao disposto neste Decreto, a Administração Pública Municipal utilizará sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos.

§ 1º Os sistemas a que se refere o caput deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos eletrônicos.

§ 2º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

**Art. 4º** Nos processos e documentos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

§ 1º No caso das exceções previstas no caput deste artigo, todos os atos processuais, inclusive o início da tramitação, deverão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em meio físico.

§ 2º Processos originados no Setor de Protocolo e recebidos por interessados externos à Administração poderão ser recepcionados de maneira física, de modo a não limitar a atuação do cidadão, e deverão ser tramitados de mesmo modo, sendo obrigatório o registro das movimentações no sistema digital.

**Art. 5º** O envio de documentos e a prática de atos processuais em geral por meio do sistema informatizado para a gestão serão admitidos mediante credenciamento obrigatório do servidor que receberá meio de acesso ao sistema, sendo assegurada a adequada identificação do interessado, preservando o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

**Art. 6º** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

- I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Administração do Município de Socorro que tenha acesso, de forma autorizada, ao sistema informatizado para a gestão;
- II - Documento Eletrônico: documento sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
- III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar concordância com determinado documento com sua assinatura;
- IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
- V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- VI - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário e não depende de Smart Cards ou Tokens para ser transportado;
- VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);
- VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis como os Tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

**Art. 7º** As assinaturas eletrônicas para efeitos do funcionamento dos processos administrativos eletrônicos no âmbito da administração municipal são classificadas em:

- I - assinatura eletrônica simples:
    - a) a que permite identificar o seu signatário;
    - b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.
  - II - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 1º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- Parágrafo único: Os 2 (dois) tipos de assinatura referidos nos incisos I e II do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontades de seu titular, sendo a assinatura eletrônica qualificada a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

**Art. 8º** Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Socorro terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica qualificada.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico com repercussão em ambiente externo, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Socorro.

§ 2º Deverão ser assinados por meio de assinatura eletrônica qualificada:

- I - Documentos relativos a processos licitatórios e contratações, incluindo os atos da equipe de licitação e do Secretário requisitante;
- II - Empenho, liquidação e pagamento;
- III - Parecer Jurídico;
- IV - Contratos, inclusive os fornecedores;
- V - Projetos de lei, decretos, e demais instrumentos legislativos;
- VI - Atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VII - Atos de transferência e de registro de bens imóveis municipais;
- VIII - Demais casos previstos em lei.

§ 3º Qualquer servidor portador da assinatura eletrônica qualificada poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado de acordo com a legislação vigente.

**Art. 9º** A assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo, incluindo tramitações internas de processos, comunicados, memorandos e ofícios.

**Art. 10.** O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Parágrafo único: Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados, devendo ser gerado arquivo compilado na íntegra do processo quando solicitado por órgãos de controle e fiscalização, sendo respeitada a ordem dos uploads, sem prejuízo dos atos praticados.

**Art. 11.** A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 12.** O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Socorro.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

**Art. 13.** Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

**Art. 14.** Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

- I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Secretaria de Administração e Planejamento;
- II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeram o uso deste;
- III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
- VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representem risco a integridade dessas máquinas;
- VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
- VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º O desligamento do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Socorro do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento.

**Art. 15.** O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 16.** Os atos processuais em meio eletrônico deverão observar os prazos definidos em lei, decreto ou ato normativo específico para manifestação da Administração Pública e dos interessados e serão considerados realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo eletrônico, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

**Art. 17.** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência da integridade a que alude o caput deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º A autoridade competente, em processo tramitando em meio físico, avaliada a viabilidade técnica, poderá determinar a digitalização completa do processo e a tramitação eletrônica dos atos ainda não realizados.

**Art. 18.** O documento digitalizado e juntado em processo no âmbito de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos, preserva a mesma força probante do documento que o originou, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: Os documentos e processos eletrônicos produzidos e inseridos em sistema nos termos do caput dispensam a sua formação e tramitação física.

**Art. 19.** A Administração poderá exigir, a seu critério, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito da Administração Pública ou envio eletronicamente pelo interessado.

**Art. 20** Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a Administração Municipal proceder a aquisição dos Certificados Digitais destinados ao regular cumprimento deste Decreto.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de março de 2023

Publicado nesta data no Mural da Prefeitura e posteriormente no Jornal Oficial do Município

**Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
Henrique César Coutinho da Rocha  
Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos**



## DECRETO Nº 4487/2023

**Regulamenta a Governança das Contratações Públicas e o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a fundamentação legal contida no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Governança das Contratações Públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A alta administração deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste decreto.

### CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 2º** Governança das contratações públicas é um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos visando assegurar o alcance dos objetivos dispostos nas alíneas I a IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A alta administração é responsável pela governança das contratações e no âmbito do Executivo Municipal, entende-se por alta administração o Prefeito, os Secretários e o Diretor do Departamento de Administração de Gabinete.

**Art. 4º** São instrumentos de governança nas contratações públicas:

- I – Plano de Contratações Anual (PCA);
- II – Política de Centralização das Contratações de Bens e Serviços comuns e Compras Compartilhadas;
- III – Gestão por Competência;
- IV – Política de Interação com o Mercado e
- V – Definição de Estrutura da Área de Contratações Públicas.

### DA POLÍTICA DE CENTRALIZAÇÃO DAS COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E COMPRAS COMPARTILHADAS

**Art. 5º** Os bens adquiridos ou serviços contratados de forma reiterada e de uso comum a mais de uma área demandante durante o exercício financeiro, sempre que possível, será realizada levando em consideração a demanda unificada das áreas de modo a otimizar os serviços da Secretaria de Administração e possibilitar a economia de escala.

**Art. 6º** Dependendo do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, considerando a necessidade comum a mais de um órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, poderá ser viabilizada a contratação compartilhada devendo o instrumento convocatório, o contrato ou documento análogo estabelecer as responsabilidades de cada um dos órgãos quanto a fase preparatória, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato.

Parágrafo único. Da mesma forma, pode o município realizar suas compras e contratações através de consórcios públicos constituídos com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a demanda dos órgãos consorciados¹.

### GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

**Art. 7º** Quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas compete à alta administração garantir que a escolha dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 observe os requisitos estabelecidos no capítulo II deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de atendimento do disposto no inciso II art. 13 deste Decreto, sempre que necessário, deverá ser ofertado capacitação aos agentes públicos, especialmente para aqueles que irão atuar na fiscalização dos contratos.

### POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO

**Art. 8º** A política de interação com o mercado, permite a alta administração a análise da conveniência e oportunidade de promover regular e transparente diálogo com fornecedor e com associações empresariais visando a confecção dos estudos técnicos preliminares e termos de referências, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133/2021².

§ 1º Esta interação com o mercado se materializará com a realização de audiência pública que poderá ser presencial ou na forma eletrônica através de plataforma de videoconferência. Em ambos os formatos, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo, sendo o conteúdo resumido da discussão reproduzido em ata.

§ 2º A convocação para audiência pública deverá ser através de edital de chamamento público que deverá dispor acerca das regras e condições para o efetivo diálogo com os fornecedores e com associações empresariais.

§ 3º O aviso do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis devendo o edital de chamamento ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

### DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 9º** Quanto à estrutura da área de contratações públicas compete à alta administração, sempre que possível:

- I - Evitar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
- II – Proceder os ajustes ou a adequações em suas estruturas, com o objetivo de otimizar recursos materiais e humanos;
- III - Implementar e incentivar o uso da tecnologia da informação para instrução e tramitação dos processos eletrônicos de contratação pública, incluindo, a fase de seleção de fornecedores e de gestão de contratos.

### CAPÍTULO III PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 10A** Secretaria de Administração e Planejamento instituirá a Comissão Consolidadora do PCA e expedirá modelos de simplificados e padronizados de PCA's, de Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser preenchidos e devolvidos rigorosamente nos prazos estabelecidos, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º A Comissão Consolidadora do PCA ficará à disposição das Secretarias requisitantes para prestar esclarecimentos.

### OBJETIVOS

**Art. 11. A elaboração** do plano de contratações anual tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### DIRETRIZES

**Art. 12** Até a primeira quinzena do mês de junho de cada exercício as Secretarias deverão encaminhar seus PCA's Setoriais, para contratações no exercício subsequente, à Comissão Consolidadora do PCA, incluídas:

- I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - as contratações que envolvam recursos provenientes de orçamento, repasses de fundo a fundo e de convênios e outros ajustes programados.

### EXCEÇÕES

**Art. 13.** Ficam dispensadas de registro nos PCA's:

- I - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III – as imprevistas, tais como decorrentes de emendas ao orçamento, inclusive impositivas e de transferências voluntárias.

### CONSOLIDAÇÃO

**Art. 14.** Encerrado o prazo previsto no art. 12, desde Regulamento, a Comissão designada consolidará as demandas encaminhadas pelas Secretarias Requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Comissão Consolidadora concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o dia 30 de agosto e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

### APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Art. 15.** A Comissão Consolidadora do PCA deverá apresentar até o dia 30 de agosto, devidamente consolidado ao Chefe do Poder Executivo, para fins de análise e aprovação do Plano de Contratações Anual.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo às Secretarias Requisitantes, se necessário, para realizar adequações de conveniência ou técnicas, visando garantir o planejamento estratégico da administração e o alinhamento com as respectivas leis orçamentárias.

**Art. 16.** A aprovação do PCA pela Autoridade Competente, com ou sem alterações, se dará até o dia 30 de setembro, mediante decreto, devendo a Comissão Consolidadora do PCA promover a divulgação no sítio oficial do Poder Executivo e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso I, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 17.** Durante o ano de sua elaboração ou de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, será dada a mesma publicidade prevista no artigo 10 pela Unidade Consolidadora do PCA.

**Art. 18.** As demandas constantes do plano de contratações anual serão oportunamente formalizadas em processo de contratação devidamente protocolados e encaminhados, tempestivamente, a Secretaria de Administração e Planejamento, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, devidamente acompanhadas de instrução processual conforme legislação vigente.

**Art. 19.** O cronograma das etapas de ações referentes ao PCA nos termos deste regulamento será:

AÇÃO	PRAZO
Encaminhamento do PCA Setorial pelas Secretarias	Até a primeira quinzena do mês de junho
Consolidação do PCA Setorial pela Comissão	Até 30 de agosto
Aprovação do PCA Consolidado pela autoridade máxima	Até 30 de setembro

**Art. 20.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

**Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**José Ricardo Custódio da Silva**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

1 Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

2 Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4488/2023

**Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo neste caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos moldes dos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

#### ADOÇÃO E MODALIDADES

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

#### DEFINIÇÕES

**Art. 5º** Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

#### VEDAÇÕES

**Art. 6º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este decreto.

### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

#### FORMA DE REALIZAÇÃO

**Art. 7º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 1º Os sistemas deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### FASES

**Art. 8º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, e o pregoeiro, na abertura da sessão pública deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### PARÂMETROS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Art. 9º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO

**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do pregoeiro deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas leis e atos normativos vigentes que regulamentam a logística sustentável.



## ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

### DO LICITANTE

**Art. 13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir com suas firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DIVULGAÇÃO

**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da municipalidade, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

### MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES PRAZO

**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

- I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II - no caso de serviços e obras:
  - a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
  - b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
  - c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
  - d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único - O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### MODOS DE DISPUTA

**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## MODOS DE DISPUTA ABERTO

**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, ou pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

### MODOS DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

### MODOS DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

**Art. 25.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 27.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

## CAPÍTULO VIII DA FASE DO JULGAMENTO VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão promotor da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro;

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**Art. 30.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 31.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicações dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

### INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

**Art. 33.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

**Art. 35.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

## CAPÍTULO IX DA FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

**Art. 39.** A habilitação será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos, ou pela apresentação da documentação de habilitação nos termos exigidos em edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, ou o pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, ou do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 68 da Lei 14.133/2021.

## CAPÍTULO X DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## CAPÍTULO XI DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPOSTA

**Art. 41.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 42.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**Art. 44.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

### CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 45.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

## CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO

### APLICAÇÃO

**Art. 46.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**Art. 47.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## VIGÊNCIA

**Art. 49.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023.

**Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

## DECRETO Nº 4489 /2023

*Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para efeito deste decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

**Art. 3º** A Administração Pública municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, 21 de dezembro de 2021.

### ABERTURA A PESSOAS FÍSICAS

**Art. 4º** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

## CAPÍTULO II DO EDITAL

### REGRAS ESPECÍFICAS

**Art. 5º** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Registro Cadastral.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

### ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 6º** Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023.

**Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura**

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

## DECRETO Nº 4490 /2023

*Regulamenta regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Socorro e dá outras providências.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, para dispor sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe o Decreto Federal nº 11.246/2022.

## CAPÍTULO II REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

**Art. 3º** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a administração pública municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º É permitida a designação e nomeação de servidor comissionado para o desempenho das funções essenciais a execução da Lei nº 14.133/2021 quando inexistente no quadro servidor efetivo que cumpra os requisitos elencados no *caput*, exceto para a função de agente de contratação e pregoeiro que deverá ser escolhido dentre os servidores efetivos ou empregados público dos quadros permanentes da administração pública.

§ 4º Os agentes públicos a serem designados como agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio poderão ser escolhidos dentre os integrantes da Secretaria de Administração e Planejamento, sem que isso caracterize afronta ao princípio da segregação de funções, não obstante a necessidade de observar o disposto no art. 3 deste Decreto.

## AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

## EQUIPE DE APOIO

**Art. 5º** A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único – A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 deste regulamento.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 6º** Os membros da comissão de contratação serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 3 deste regulamento.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 7º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 8º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



**GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

**Art. 9º** A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será exercida pelo secretário da área demandante sendo que este responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação, indicando os respectivos fiscais.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

- a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- a complexidade da fiscalização;
- o quantitativo de contratos por agente público; e
- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

**Art. 10** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

**PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES**

**Art. 11** Caberá ao agente de contratação, no exercício de suas funções, orientar o trabalho da equipe de apoio, prezando sempre pela atuação conjunta de dois colaboradores por etapa de trabalho, de modo a aprimorar a execução das tarefas.

Parágrafo único. A tarefa de orientação também caberá ao pregoeiro no exercício de sua função, em especial na condução dos pregões.

**VEDAÇÕES**

**Art. 12** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES****AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO**

**Art. 13** Caberá ao agente de contratação e ao pregoeiro, quando adotada a modalidade pregão, a condução da fase externa da licitação, em especial:

- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento;
- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
  - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - Indicar o vencedor do certame;
  - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e os recursos administrativos, ao Prefeito para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**EQUIPE DE APOIO**

**Art. 14** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no exercício de suas atribuições, inclusive quando tratar-se dos procedimentos de contratação direta.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 15** Caberá à comissão de contratação:

- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do art. 3º e no art. 10;
- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do *caput*, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO**

**Art. 16 A** Secretaria dos Negócios Jurídicos e o serviço de Controle Interno da Administração prestarão auxílio ao agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Caso requisitado pelos agentes públicos mencionados no *caput*, o apoio da Secretaria dos Negócios Jurídicos e do serviço de Controle Interno deve ser dar por meio de manifestações e/ou pareceres a serem emitidos com prioridade.

**AUTORIDADE MÁXIMA**

**Art. 17** Caberá ao Prefeito ou a quem a ele delegar:

- Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
- Autorizar a abertura do processo licitatório;
- Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
- Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado do certame;
- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
- Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e decidir os recursos porventura interpostos contra a decisão do gestor do contrato.

**NA GESTÃO DO CONTRATO**

**Art. 18** São atribuições do gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Secretaria de Administração para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção dos contratos;
- Analisar e decidir os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, instruindo o processo com os documentos necessários às alterações contratuais;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Instaurar o processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e aplicar as sanções em consonância com o apurado no processo sancionatório; e
- Emitir ordem de início de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento congênere.

**Art. 19** São atribuições do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso:

- Prestar apoio técnico e administrativo ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando cabível; e
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra;

**Art. 20** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 21** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

- a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 22** As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de 1 (um) mês contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput*, serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NOS  
PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 23** Nas contratações diretas, de acordo com o disposto neste decreto, o Secretário da área demandante será o gestor do instrumento, podendo designar fiscal para desempenhar as devidas funções.

**Art. 24** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023.

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

José Ricardo Custódio da Silva

Secretários dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 449 I /2023**

**Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a fundamentação legal contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A Administração Pública municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

**SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Art. 2º** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui-se de ferramenta informatizada e procedimentos para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º O procedimento estabelecido neste regulamento poderá ocorrer em ferramenta informatizada própria, desde que os requisitos previstos de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sejam atendidos.

**HIPÓTESES DE USO**

**Art. 3º** A dispensa de licitação, na forma eletrônica, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 75, deverão ser observados:

- o somatório despendido no exercício financeiro; e
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO****INSTRUÇÃO**

**Art. 4º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda;
- Termo de referência, ou ainda projeto básico quando tratar-se de obra ou serviço de engenharia;
- Estimativa de despesa, nos termos do decreto municipal nº 4492/2023, podendo estar incluído no termo de referência;
- Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão de escolha do contratado;
- justificativa de preço, se for o caso;
- autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**Art. 5º** O procedimento de contratação direta que atender os incisos I, II, III e IV do art. 4º deste decreto, terá seu aviso de contratação divulgado em sítio eletrônico oficial e no PNCP pelo setor responsável para o recebimento de propostas.

**Art. 6º** O aviso de contratação ficará disponível no mínimo 3 dias úteis para o recebimento de propostas.

**Art. 7º** Deverá constar no Aviso de Contratação as seguintes informações, que deverão estar anexadas no Termo de Referência:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a data e o horário final para o recebimento de propostas.

**Art. 8º** O recebimento de propostas se dará da seguinte forma:

- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de acordo com as especificações, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento de apresentação de propostas.
- Para ter acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica o fornecedor deverá criar usuário identificado no sistema.
- O fornecedor deverá anexar no sistema os seguintes documentos complementares, a fim de cumprir os requisitos de habilitação:
  - Declaração com as seguintes informações:
    - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
    - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
    - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
    - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
    - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - A documentação de Habilitação será anunciada no Aviso de Contratação, devendo ser anexada juntamente com a documentação complementar elencada acima.
  - Ao finalizar o preenchimento e o anexo dos documentos complementares, o fornecedor transmitirá a proposta ao setor de compras, gerando número de protocolo com data e horário, que servirá para garantir o cumprimento dos prazos conforme anunciado no Aviso de Contratação.

**DA FINALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 9º** Encerrado o procedimento de envio de propostas, o setor de compras realizará verificação da conformidade das propostas recebidas, classificando em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, desde que a mesma atenda ao objeto e esteja compatível com o preço estimado para a contratação.

**Art. 10** Definida a proposta economicamente mais vantajosa proceder-se-á verificação quanto a documentação complementar apresentada, sagrando-se o fornecedor vencedor, desde que atendido os requisitos de habilitação.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 11** A equipe responsável dará sequência, neste caso, aos procedimentos previstos nos incisos VI e VII do artigo 4º deste decreto, encaminhando o procedimento para parecer jurídico.

**Art. 12** Atendido o inciso VIII do artigo 4º deste decreto, o procedimento seguirá para Autorização da autoridade competente.

**Art. 13** Após as devidas publicações da autorização de contratação, o procedimento seguirá para a Secretaria da Fazenda para as medidas necessárias cabíveis visando a contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**DA NEGOCIAÇÃO QUANDO A PROPOSTA VENCEDORA ULTRAPASSAR O VALOR ESTIMADO**

**Art. 14** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares.

**PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

**Art. 15** No caso do procedimento restar fracassado, poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****APLICAÇÃO**

**Art. 16** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 17** Será assegurado o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 18** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a administração pública promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 19** Por sítio eletrônico oficial define-se o portal [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), através do qual se dará o acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

### VIGÊNCIA

**Art. 20** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 4492/2023

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a fundamentação legal contida no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, previsto no 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º A Administração Pública municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

### DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para fins do disposto neste decreto considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO FORMALIZAÇÃO

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em Termo de Referência que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

### CRITÉRIOS

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida.

### PARÂMETROS

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

### METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

### CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 8º** Fica autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 9º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

### VIGÊNCIA

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 4493/2023

*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a fundamentação legal contida no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

§ 1º A Administração Pública Municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de Luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - Bem de Qualidade Comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de Consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

### CLASSIFICAÇÃO DE BENS

**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade das secretarias.

### VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

### BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**Art. 6º** As Secretarias requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inc.VII, do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

### VIGÊNCIA

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 4494/2023

*Regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a fundamentação legal contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** A Administração Pública municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

### DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, através de documento de formalização de demanda, promovendo à agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

#### DIRETRIZES GERAIS

**Art. 4º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 5º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração e será elaborado pela secretaria requisitante.

### CONTEÚDO

**Art. 6º** Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destin



§ 1º O ETP deverá conter o menos os elementos previstos nos incisos I,VI,VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 7º** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:  
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 8º** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º** Na elaboração do ETP, as secretarias poderão pesquisar soluções semelhantes, adotadas em outras esferas, que possam se adequar à demanda da Administração.

**Art. 10º** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

**Art. 11** A elaboração do ETP:  
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I,II,VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

### CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

#### CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

**Art. 12** Quando a elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### VIGÊNCIA

**Art. 13** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 4495/2023

**Regulamenta a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a fundamentação legal contida no inciso XXIII do caput do art. 6, e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, previsto no inciso XXIII do caput do art. 6, e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** A Administração Pública municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022.

#### DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:  
I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º.

### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

#### DIRETRIZES GERAIS

**Art. 4º** O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado o disposto neste decreto.

**§ 2º** O TR será utilizado como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

**Art. 5º** O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com outros instrumentos de planejamento da Administração e será elaborado pela secretaria requisitante.

#### CONTEÚDO

**Art. 6º** Deverá conter no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo de padronização, se houver, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria, inclusive com possíveis penalidades;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços; e

XI - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Na hipótese do processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 11 do decreto municipal nº 4494/2023:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

**§ 2º** Os modelos de TR instituídos pela Administração, com auxílio da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelas secretarias.

**§ 3º** A não utilização dos modelos de que trata o § 2º deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

### EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR

**Art. 7º** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 8º** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, como anexo.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023.

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS .....

### PORTARIA Nº 9810/2023

**“Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD”**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD/GCM, nº 02/2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 9743/2023, a partir do dia 07 de Abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência aos imputados e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publique-se.  
Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
Lauren Salgueiro Bonfá  
Procuradora Jurídica

### PORTARIA Nº 9811/2023

**“Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD”**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD/GCM, nº 03/2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 9743/2023, a partir do dia 07 de Abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência aos imputados e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publique-se.  
Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
Lauren Salgueiro Bonfá  
Procuradora Jurídica

### PORTARIA Nº 9812/2023

**“Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD”**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD/GCM, nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 9742/2023, a partir do dia 07 de Abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência aos imputados e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de março de 2023

Publique-se.  
Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
Lauren Salgueiro Bonfá  
Procuradora Jurídica

### PORTARIA Nº 9813/2023

**“Nomeia Gestor junto ao Termo de Fomento nº 02/2022, nos moldes estabelecidos no Chamamento Público”**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a funcionária **Dolores França de Freitas**, RG 52.452.037-9, para ocupar a função de Gestor do Termo de Fomento nº 02/2022.

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de março de 2023

Publique-se.  
Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
Lauren Salgueiro Bonfá  
Procuradora Jurídica

## EDUCAÇÃO .....

### ACÚMULO DE CARGO

- **Ato Decisório nº 30/2023** – ANA LÚCIA MACIEL, RG 24.160.595-7, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I– Servidor efetivo em exercício com Sede na E.M PROFª BENEDICTA GERALDA DE SOUZA BARBOSA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, PEB II em exercício na E.E José Dini, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 31/2023** – CÍNTIA APARECIDA DE CAMARGO, RG 52.308.601-5, PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– Titular de emprego em exercício na C.M BEÂNIA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor de Ensino Fundamental em exercício na E.E PROFª JOSEPHINA GALVÃO DE FRANÇA ANDREUCCI, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 32/2023** – DIANA APARECIDA FERREIRA DORNELAS, RG 43.353.987-2, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I– Titular de emprego em exercício na E.M POFª OLINDA MORAES ZAVANELA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor I em exercício na E.M PROFª FERNANDO AMOS SIRIANI, na cidade de Bragança Paulista, Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 33/2023** – MARISA FERREIRA DE SOUZA, RG 34.433.831-9, PRFESSOR ADJUNTO I– Titular de Emprego em exercício na C.M EM PROFª JOSE CARLOS DIAS OLIVEIRA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e PEB I em exercício no E.M PROFª BENEDICTA GERALDA DE SOUZA BARBOSA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 34/2023** – MAIZA EMI TORICELI, RG 47.834.535-2, PROFESSOR ADJUNTO I – Titular de Emprego em exercício na E.M CÂNDIDO ALVES DE GODOY, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Professor em exercício na EMB MARIA THEREZINHA PINHEIRO AVANCINI, Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 35/2023** – MAIZA EMI TORRICELLI, RG 48.834.535-2, PROFESSOR ADJUNTO– Titular de emprego em exercício na C.M PROFª JOSE CARLOS DIAS OLIVEIRA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professora de Educação Especial em exercício na E.M.E.F PROFª OTHILIA FORNARI DE LIMA, na cidade de Pinhalzinho, Secretaria Municipal de Educação de Pinhalzinho/SP. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 36/2023** – MARILU ALMEIDA ARRUDA REMER, RG 23.920.891-2, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I– Titular de emprego em exercício na E.M PROFª OLINDA DE MORAIS ZAVANELA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor de Apoio em exercício na E.M. PROFª Adalmir Elias Duak, na cidade de Bragança Paulista, Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista/SP. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 37/2023** – RONALDO APARECIDO BATISTA FORTE, RG 47.976.037-8, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS– Titular de emprego em exercício na SEDE CAMPO II, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, PROFESSOR DE ENSINO FNDAMENTAL E MÉDIO em exercício na E.E Mª ODETTE DA S. L. FRATTINI, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 38/2023** – ROSEMEIRE APARECIDA SALVARANI BUENO, RG 22.533.236-X, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I– Titular de emprego em exercício na E.M PROFª BENEDICTA GERALDA DE SOUZA BARBOSA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, PEB II em exercício na E.E Mª ODETTE DA S. L. FRATTINI, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista. Acúmulo legal.



# LICITAÇÃO .....

## EXTRATO TRIMESTRAL DE MARÇO DE 2023

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PROCESSO 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Aplicação de Massa Asfáltica e Aquisição de Emulsão Asfáltica aplicada, para manutenção de diversas ruas e vias públicas, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital .** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

GL SANTOS & CIA LTDA					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor Unitário
1	Emulsão Asfáltica, tipo RR-2C, para ser utilizada na operação <b>APLICADA</b>	165.000	Litros	Petrobrás	R\$ 8,00
2	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.</b>	300.000	M²	Própria	R\$ 16,58

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PROCESSO 120/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 Objeto: Registro de preços para Aquisição de CASCALHO BRITADO DE ROCHA NATURAL, posto em Socorro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

MINERAÇÃO DISPER LTDA. EPP				
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário
1.	30.000	Toneladas	Cascalho ou pedregulho britado de Rocha Natural (Granito, Quartzito, Gnaiss ou Similar), com granulometria de 4,8mm a 100mm definido pela norma NBR 7211 da ABNT.	R\$ 70,00
2.	10.000	Toneladas	Cascalho ou pedregulho britado de Rocha Natural (Granito, Quartzito, Gnaiss ou Similar), com granulometria de 4,8mm a 100mm definido pela norma NBR 7211 da ABNT.	R\$ 70,00

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP					
LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1.1	200	Unid.	Almofada para carimbo, nº3. Material caixa plástico, almofada feltro esponja absorvente revestida de tecido (algodão), e tampa de metal, tipo entintada, tamanho 8,4 cm x 4,9 (aproximadamente). Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, na cor azul	Japan stamp	R\$ 14,00
1.2	100	Unid.	Almofada para carimbo, nº3. Material caixa plástico, almofada feltro esponja absorvente revestida de tecido (algodão), e tampa de metal, tipo entintada, tamanho 8,4 cm x 4,9 (aproximadamente). Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, na cor vermelha	Japan stamp	R\$ 16,50
1.3	150	Unid.	Almofada para carimbo, nº3. Material caixa plástico, almofada feltro esponja absorvente revestida de tecido (algodão), e tampa de metal, tipo entintada, tamanho 8,4 cm x 4,9 (aproximadamente). Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, na cor preta	Japan stamp	R\$ 14,00
LOTE 12					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
12.1	40	Unid.	Calculadora de mesa, bobina, display de 12 dígitos com duas cores (números negativos e em vermelho) e sistema back-lit bobina, visor lcd backlit, 02 cores, bivolt, sistema de impressão bicolor, velocidade de 3,4 linhas/segundos, avançadas funções de cálculo, incluindo cálculo automático de taxas, funções call e void, para mostrar e corrigir os dados inseridos, teclado ergonômico, alimentação elétrica bivolt, conversor de moeda, mecanismo de impressão: impacto paralelo (m8010 acessório 20614- fita nylon bicolor, teclas de memórias com 04 funções, imprime/ não imprime (np p), arredondamento (0,5/4,9), casas decimais (a0134f), total geral (acc ou gt), contador de itens (io), duplo e triplo zero (00000), sinal (+/-), calculo de taxa (tax-tax), total geral (gt), markup (mu), avanço de papel, retorno, porcentagem, variação delta, subtotal e total, alíquota, taxa, cambio (rate), controle de cálculo (call), correção de artigo (void),	Elgin	R\$ 703,20
12.2	700	Unid.	Calculadora de mesa, com teclas funcionais, a pilha, 12 dígitos, eletrônica com visor, medindo aproximadamente 14cm x 14	Elgin	R\$ 23,73
LOTE 25					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
25.1	800	Unid.	Estilete tamanho médio, cabo medindo aproximadamente 15cm de comprimento, com regulador deslizante para manuseio da lâmina: lâmina com medidas aproximadas de 1,6cmx10cm com cabo plástico.1ª linha	GATTE	R\$ 4,09

LOTE 27				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO
27.1	800	Unid.	Extrator para grampos, tipo espátula/ aço inox, embalagem com 1 unidade, não perecível, validade indeterminada, dimensões da embalagem: 24x4cm(axil)	R\$ 3,91

LOTE 31				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO
31.3	250	Unid.	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base de plástico reforçado; medindo (290x60)mm; na cor preto; grampo 23/8, 23/10, 23/13; com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2); canaleta em aço cromado	R\$ 121,80
31.4	500	Unid.	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base plástica; medindo (19,5x4,5x8,0)cm (compr.x larg.frente x alt.frente); na cor preto; 26/6; com capacidade mínima para grampear e afinetar 25 folhas (papel 75g/m2).	R\$ 44,00
31.5	500	Unid.	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base plástica; medindo (16,5x3,5x5,0)cm(compr.x larg.frente x alt.frente); na cor preto; 26/6; com capacidade mínima para grampear e afinetar 25 folhas (papel 75g/m2)	R\$ 36,00

LOTE 33					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
33.1	400	Caixas	Grampo para grampeador; de arame de aço galvanizado; medindo 23/08, com 5000 unidades	BRW	R\$ 28,25
33.2	500	Caixas	Grampo para grampeador; de arame de aço galvanizado; medindo 23/13, com 5000 unidades	BRW	R\$ 36,30
33.3	2.000	Caixas	Grampo para grampeador; de arame de aço galvanizado; medindo 26/6, com 5000 unidades	CLIPS TOP	R\$ 10,40

LOTE 63					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
63.1	700	Unid.	Umedecedor de dedos (molha dedos) creme anti-bacteriano, formula anti-séptica e anti-alérgica, embalagem contendo no mínimo 12 gramas	RADEX	R\$ 2,84

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME					
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2.1	400	Unid.	Apontador de lápis escolar com depósito, retangular, lamina em aço temperado de lata resistência, formato ergonômico, medidas mínimas 60mmx16mmx25mm, com nome do produto, fabricação nacional e com selo do INMETRO.	KAZ	R\$ 2,22
2.2	400	Unid.	Apontador metálico simples, com furo cônico, lamina em aço de alta resistência fixada por um parafuso metálico. Com medidas mínimas de 60mmx25mmx15mm, de acordo com NBR 15236	JOCAR	R\$ 3,18

LOTE 08					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
8.1	2.000	Unid.	Borracha branca nº20 feita de látex natural, escolar, no formato retangular. Embalagem: caixa com 20 borrachas e com selo do INMETRO em látex, branca, macia para apagar lápis preto, sem borrar e sem rasgar as folhas, medidas de 4cmx3cm, fabricação nacional	PREMIER	R\$ 0,57

LOTE 17					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
17.4	800	Caixas	Clipes nº 6/0, caixa com 500g, em arame de aço com acabamento niquelado 1ª linha.	FIX PAPER	R\$ 18,06
17.5	800	Caixas	Clipes nº. 8/0, caixa com 500g, em arame de aço com acabamento niquelado 1ª linha.	FIX PAPER	R\$ 18,06
17.6	600	Caixas	Clipes nº. 10/0, caixa com 500g, em arame de aço com acabamento niquelado 1ª linha.	FIX PAPER	R\$ 14,83

LOTE 18					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
18.1	300	Unid.	Cola adesiva, instantânea, universal 5g, frasco rígido, com um longo bico para aplicação mais precisa. Um pingo de cada vez. Ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas	JOCAR	R\$ 7,87
18.1	1.500	Unid.	Cola bastão para uso diversos; a base de água e glicerina, atóxica, acondicionada em bastão, pesando 36 gr.. Na cor branca, em caixa com 06 unidades, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.	JOCAR	R\$ 3,86
18.2	600	Caixas	Cola; bastão; para uso diverso (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica secagem rápida; acondicionada em bastão, pesando 21 grs; branca; em embalagem com 06 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto	JOCAR	R\$ 14,79
18.3	1.400	Unid.	Cola; bastão; para uso escolar/escritório; a base de água, lavável; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 40 gr; na cor branca; em caixa com 06 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto	JOCAR	R\$ 4,36
18.1	400	Unid.	Cola escolar líquida branca (frasco de 1 kg), trata-se de um adesivo venéfico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento, com selo de INMETRO	PIRATININGA	R\$ 18,57

LOTE 19					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
19.1	400	Unid.	Cola quente, bastão fino, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Para colar: -Peças de madeira; - Móveis; - Decoração e outros materiais porosos; - Embalagens flexíveis e rotulagens; - Brinquedos e Modelos; - Flores artificiais	RENDICOLA	R\$ 1,89
19.2	3000	Unid.	Cola quente, bastão grosso, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Para colar: -Peças de madeira; - Móveis; - Decoração e outros materiais porosos; - Embalagens flexíveis e rotulagens; - Brinquedos e Modelos; - Flores artificiais	RENDICOLA	R\$ 2,69

LOTE 30					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
30.1	80	Unid.	Grampeador ideal para fixação de materiais em madeira, tais como tecido, plástico, papel entre outros, utilizados para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura	KAZ	R\$ 47,48
30.2	40	Unid.	Grampeador semi-industrial, com estrutura metálica de alta resistência com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	MASTER	R\$ 144,25

LOTE 43					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
43.1	700	Pacotes	Papel carbono; em película de poliéster; no tamanho (210 x 297)mm; na cor azul; tipo filme, com 100 folhas.	RADEX	R\$ 77,80
43.2	150	Rolos	Papel adesivo transparente, tipo contact, com 25 metros de comprimento, auto-adesivo, indicação de uso: para encapar materiais, forrar, embulhar, etc., dimensão do produto (largura x altura x profundidade): 450 x 68 x 1 mm, peso do produto: 0,070 kg, dimensão da embalagem: 450 x 68 x 1 mm, peso da embalagem: 0,070 kg, garantia: 36 meses	JOCAR	R\$ 132,89

LOTE 45					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
45.1	700	Unid.	Pasta catálogo com 100 sacos plásticos, medindo: 0,20x225x339mm, injetada preta, contém 04 parafusos de metal, com 100 sacos plásticos, grosso, PVC rígido injetada	POLIBRAS	R\$ 45,15
45.2	700	Unid.	Pasta catalogo com 50 sacos plásticos, medindo 0,20 x 225 x 339mm, injetada preta, contem 04 parafusos de metal, com 50 sacos plásticos, grosso, pvc rígido injetada.	POLIBRAS	R\$ 22,84

LOTE 55					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
55.1	1.600	Unid.	Pilha alcalina palito AAA cartela com 02 unidades	ELGIN	R\$ 5,66
55.2	1.800	Unid.	Pilha alcalina pequena AA com 12 unidades	ELGIN	R\$ 8,52

LOTE 57					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
57.1	800	Unid.	Prancheta portátil; de duratex; tamanho ofício; com prendedor metálico	SOUZA	R\$ 8,41



EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI					
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
3.1	300	Rolo	Barbante cru, tamanho 08 fios, 100% algodão, rolo com 250gramas, embalados individualmente	PIRATININGA	R\$ 10,75
LOTE 07					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
7.1	600	Unid.	Bobinas de papel acetinado para calculadora 57 mm x 30 mts. caixas contendo 30 (trinta) bobinas, 1ª linha.	REGISPEL - BOBINAS	R\$ 2,30
LOTE 15					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
15.1	400	Unid.	Cesto para lixo em fibra - anti-inflamável, cor preta, medindo aproximadamente 31x23x35 cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	JSN	R\$ 84,29
LOTE 24					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
24.1	2.000	Unid.	Envelope de papelaria: em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; sem impressão; medindo (114x229)mm (larg x alt); na cor branca.	SCRITY	R\$ 0,13
24.2	6.000	Unid.	Envelope de papelaria; em papel kraft natural de primeira qualidade; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo (250x350)mm (larg x alt); na cor natural, embalagem: caixa com 250 unidades.	SCRITY	R\$ 0,41
24.3	4.000	Unid.	Envelope de papelaria; em papel kraft natural de primeira qualidade; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo (114x162)mm (larg x alt); na cor natural caixa com 250 unidades	SCRITY	R\$ 0,30
24.4	4.000	Unid.	Envelope de papelaria; em papel kraft natural de primeira qualidade; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo (176x250)mm (larg x alt); na cor natural, caixa com 250 unidades.	SCRITY	R\$ 0,35
24.5	6.000	Unid.	Envelope saco branco de primeira qualidade; pesando 90g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo (240x340)mm (larg x alt); na cor branco, embalagem: caixa com 250 unidades.	SCRITY	R\$ 0,50
24.6	5.200	Unid.	Envelopes (Saco plástico), tamanho A4 230x300mm, grosso 0,12mm com 04 furos, caixa com 400 unidades, 140 cm, baixa densidade, resistente a solvente, transparente, rígido.	ACP	R\$ 0,51
LOTE 29					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
29.1	50	Unid.	Fita p/maquina de escrever; olivetti; referencia do fabricante 2004-7; modelo do equipamento convencionais mecanicas; matéria prima em nylon; medindo (13mmx9m); na cor preta/vermelha; tipo original nova; com identificacao do fornecedor na embalagem	MASTERPRINT	R\$ 14,80
29.2	50	Unid.	Fita para impressora matricial (cinta imp. Matricial), marcas de referencia: extralife ref. 1364 ou tipo dp 600, na cor azul, tinta a base de óleos vegetais e corantes, tamanho 12,4mm x 4,8m, caixa com uma unidade	MASTERPRINT	R\$ 17,00
29.3	50	Unid.	Fita para impressora matricial EPSON FX 2170 pretamenno nff1140 - med. Nylon: 12,7 mm x 13 m	MASTERPRINT	R\$ 36,75
LOTE 32					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
32.1	400	Caixas	Grampo fixa papel; trilho; galvanizado, apresentado em caixa contendo 50 jogos	JOCAR	R\$ 25,69
LOTE 34					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
34.1	300	Unid.	Lâmina para estilete largura 18 mm.	GATTE	R\$ 0,92
LOTE 39					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
39.1	500	Unid.	Mídia DVD; DVD-R, para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, imprimível; capacidade 4.7 GB e 120 minutos; 16x; embalado em pino com 50 unidades, lacrado com código do fabricante	ELGIN	R\$ 1,76
LOTE 40					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
40.1	700	Unid.	Mouse com sensor óptico com fio de 1,5m, usb de 1600dpi convencional, na cor preta, alta compatibilidade com todos os sistemas operacionais.	MULTILASER	R\$ 16,65
LOTE 42					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
42.1	700	Unid.	Organizador de mesa aramado preto com quatro divisórias, nas medidas de 15,4x9,8x10cm.	KLIP	R\$ 34,30
LOTE 52					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
52.2	800	Caixas	Percevejo; de metal latonado; com cabeça de 12mm, embalagem com 100 unidades	JOCAR	R\$ 4,36

LOTE 60					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
60.1	1000	Unid.	Tesoura em aço inox, corte reto, fio liso, medindo 20cm, cabo polipropileno atóxico, na cor preta, com olhais de empulhadura ergonômicos destros; com fixação por parafuso metálico ou rebite, sem folgas, lâmina de corte de aço inoxidável, pré-afiadas, com ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	GATTE	R\$ 10,86
60.2	1000	Unid.	Tesoura escolar de bolso e cabo anatômico, proporcionando leveza e conforto no manuseio, excelente desempenho, leves e confortáveis, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, dimensões (mm): 120 x 50 x 9 comprimento x largura x altura, peso: 20gramas	GATTE	R\$ 3,43

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

R.C. ASTOLPHO – EPP					
LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
5.1	1.125	Caixas	Bobina 57 mm x 180 mt - térmica amarela- caixa com 6 unidades.	REGISPEL	R\$ 94,99
LOTE 06 – COTA RESERVADA DO LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
6.1	375	Caixas	Bobina 57 mm x 180 mt - térmica amarela- caixa com 6 unidades.	REGISPEL	R\$ 94,99
LOTE 10					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
10.1	3.000	Unid.	Caixa para arquivo, tipo arquivo morto, material: em polipropileno corrugado, reforçada, espessura mínima de 3mm, montável, com furos e aberturas para travas nas laterais, com tampa cor: azul, amarela, cinza, vermelha dimensões 135x300x400mm (30x40)grande	ALAPLAST	R\$ 13,91
LOTE 13					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
13.1	600	Caixas	Caneta de escrita permanente; hidrográfica; fina; tinta na cor preta, que em contato com a água não borre; para marcação em placas; acondicionado em caixa com 10 unidades.	JOCAR	R\$ 29,98
13.2	2.000	Unid.	Caneta destaca texto, com ponta macia e tinta fluorescente para destacar. Cor amarela, tinta resistente à luz, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm	MASTER	R\$ 2,00
13.3	7.000	Unid.	Caneta esferográfica, cor preta, características do produto: caneta esferográfica com tampa ventilada: mais segura para crianças. Corpo hexagonal transparente. Tinta azul e esfera de tungstênio que garantam um ótimo rendimento, sem falhar. Ponta média de 1,00 mm, com registro no inmetro. Qualidade de referencia bic cristal. Caixa com 50 unidades.	BIC	R\$ 1,00
13.4	3.000	Unid.	Caneta esferográfica, cor vermelha, características do produto: caneta esferográfica com tampa ventilada: mais segura para as crianças. Corpo hexagonal transparente. Tinta vermelha e esfera de tungstênio que garantam um ótimo rendimento, sem falhar. Ponta média de 1,00mm, com registro no inmetro	BIC	R\$ 1,00
13.5	7.000	Unid.	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo descartável; corpo translucido fume com furo de respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,6 mm, grossa; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa na cor da tinta; acondicionadas em caixa com 50 unidades	BIC	R\$ 1,00
13.6	400	Unid.	Caneta para transparência, cor: azul, ponta: fina 0,7 mm, tinta à base de solvente permanente.	SHARPIE	R\$ 8,62
13.7	400	Unid.	Caneta para transparência, cor: preta, ponta: fina 0,7 mm, tinta à base de solvente permanente	SHARPIE	R\$ 8,62
13.8	400	Unid.	Caneta para transparência, cor: verde, ponta: fina 0,7 mm, tinta à base de solvente permanente.	SHARPIE	R\$ 8,62
13.9	400	Unid.	Caneta para transparência, cor: vermelha, ponta: fina 0,7 mm, tinta à base de solvente permanente.	SHARPIE	R\$ 8,62
LOTE 14					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
14.1	500	Unid.	Cartucho de reposição para board master - wbs - vbm, tinta líquida conteúdo 5,5ml, ponta pra reposição na cor azul.	PILOT	R\$ 7,50
14.2	500	Unid.	Cartucho de reposição para board master - wbs - vbm, tinta líquida conteúdo 5,5ml, ponta pra reposição na cor vermelho.	PILOT	R\$ 7,50
14.3	500	Unid.	Cartucho de reposição para board master - wbs- vbm, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta pra reposição na cor preto.	PILOT	R\$ 7,50
LOTE 38					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
38.1	700	Unid.	Marcador para retro projetor, ponta poliester 2,0mm, tinta a base de álcool, espessura de escrita 0,5mm, ideal para filmes, transparências e outras superfícies, tinta resistente à água, na cor: preta,	FIX	R\$ 3,94
38.2	700	Unid.	Marcador para retro projetor, ponta poliester 2,0mm, tinta a base de álcool, espessura de escrita 0,5mm, ideal para filmes, transparências e outras superfícies, tinta resistente à água, na cor: vermelha	FIX	R\$ 3,94
38.3	700	Unid.	Marcador para retro projetor, ponta poliester 2,0mm, tinta a base de álcool, espessura de escrita 0,5mm, ideal para filmes, transparências e outras superfícies, tinta resistente à água, na cor: azul	FIX	R\$ 3,94

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
LOTE 09					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
9.1	700	Unid.	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 46 fls; pesando 56 g/m2.	3B	R\$ 4,39
9.2	700	Unid.	Caderno brochura 1/4, aproximadamente 96 (noventa e seis) folhas, tamanho: 20,0cm x 27,4cm (pequeno), grampeado, sem espiral, com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, capa flexível, capa/contracapa revestidas de papel couchê, folhas internas de papel off-set de 56gramas/m2 pautado	3B	R\$ 4,55
9.3	1.000	Unid.	Caderno capa dura brochura 20cmx27,5cm com 96 folhas capa azul	3B	R\$ 8,83
9.4	700	Unid.	Caderno de brochura universitário com 96 folhas, miolo papel off-set 56 g/m2, capa papelão 800 g/m2, revestido em papel couchê 11 120 g/m2, aminado com bopp brilho 28 mc, guarda papel kraft 110 g/m2, costurado com linha koban 615 mista e linha urso tx 565 branca	3B	R\$ 8,83
9.5	1.000	Unid.	Caderno espiral 1/4, aproximadamente 96 (noventa e seis) folhas, tamanho: (pequeno), com espiral, com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, capa flexível, capa/contracapa revestidas de papel couchê, folhas internas de papel off-set de 56gramas/m² pautado, com estampas variadas	3B	R\$ 4,25
9.6	1.000	Unid.	Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; no formato universitário; com capa em 1 cor, pesando 250g/m2; com 200 folhas com divisões: gramatura da folha 56g/m2	3B	R\$ 17,93
LOTE 37					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
37.1	500	Unid.	Marcador para quadro branco board master wbma - vbm - m com ponta macia. Ponta poliéster 6.0mm espessura da escrita 2,3mm refil e ponta substituíveis cor azul.	PILOT	R\$ 16,38
37.2	500	Unid.	Marcador para quadro branco board master wbma - vbm - m com ponta macia. Ponta poliéster 6.0mm Espessura da escrita 2,3mm refil e ponta substituíveis, cor vermelha.	PILOT	R\$ 16,38
37.3	500	Unid.	Marcador para quadro branco board master wbma - vbm - m, com ponta macia; Ponta de poliéster 6.0mm; Espessura da escrita 2,3 mm; Refil e ponta substituíveis; Cor: preto	PILOT	R\$ 13,13
LOTE 54					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
54.1	800	Unid.	Perfurador de papel 2 furos para 20 folhas	JOCAR	R\$ 34,83
54.3	100	Unid.	Perfurador para papel em ferro fundido; com capacidade de perfurar 100 folhas; com 2 vazadores; régua; na cor preto	CAVIA	R\$ 284,35



LOTE 56					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
56.1	500	Unid.	Pincel para quadro branco, especial para quadro branco ponta macia para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Tinta especial não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes aditivos e ponta acrílica. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos na cor vermelha	BIC	R\$ 4,51
56.1	500	Unid.	Pincel para quadro branco, especial para quadro branco ponta macia para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Tinta especial não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes aditivos e ponta acrílica. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos na cor preta	BIC	R\$ 4,62
56.1	500	Unid.	Pincel para quadro branco, especial para quadro branco ponta macia para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Tinta especial não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes aditivos e ponta acrílica. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos na cor azul	BIC	R\$ 4,51

LOTE 64					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
64.1	6.000	Unid.	Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa caixa com 200	DELLO	R\$ 0,25

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023..

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI					
LOTE 16					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
16.1	1.200	Caixas	Clipes nº 2/0, caixa com 500g, em arame de aço com acabamento niquelado. 1ª linha	FP	R\$ 17,99
16.2	1.000	Caixas	Clipes nº. 3/0, caixa com 500g, em arame de aço com acabamento niquelado. 1ª linha.	FP	R\$ 17,99
16.3	1.000	Caixas	Clipes nº. 4/0, caixa com 500g, em arame de aço com acabamento niquelado) 1ª linha.	FP	R\$ 17,99
LOTE 47					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
47.1	1.200	Unid.	Pasta de A/Z lombo estreito. 1º linha, tamanho ofício, reforçada, cores: verde, azul ou cinza	DAC	R\$ 19,50
47.2	1.200	Unid.	Pasta de A/Z lombo largo. 1º linha, tamanho ofício, reforçada, cores: verde, azul ou cinza	DAC	R\$ 19,30
LOTE 50					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
50.1	8.000	Unid.	Pasta suspensa (cabide); cartão prensado, tipo pendular em forma de cabide; gramatura mínima 300g/m²; grampo trilho; no tamanho ofício; visor em acetato transparente, com etiqueta branca para identificação; na cor parda	DELLO	R\$ 3,60
50.2	2.000	Unid.	Pasta suspensa em polipropileno, medindo: 245mmx335mmx40mm, cor: branca ou fumê, pasta plástica em polipropileno (pp) texturizado na espessura 0,50mm. Material leve, atóxico, resistente e reciclável	ACP	R\$ 10,39

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP					
LOTE 21					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
21.1	1.000	Caixas	Corretivo líquido, conteúdo de 18 ml; a base de água; não tóxico; inodoro, selo de segurança do inmetro descrito na etiqueta original da embalagem; além da composição química; do nome do responsável técnico e a razão social da empresa; cnpj; com o respectivo endereço. Acondicionados em caixas com 12 unidades	BIC	R\$ 31,87
21.1	1.500	Unid.	Corretivo; em fita; para correção de textos; formato roller, com design ergonômico; medindo 4,2mm x 12m, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega;	MERCUR	R\$ 14,41
LOTE 28					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
28.1	1.000	Rolo	Fita adesiva dupla face 19mmx30m, constituídas de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, sem papel no dorso, tratado, coberta com um adesivo progressivo à base de borracha e resina sintética	KORETECH	R\$ 5,80
28.2	500	Rolo	Fita adesiva dupla face 45mm x 50m, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,09mm de espessura, sem papel no dorso, tratado, coberta com um adesivo à base de borracha e resina sintética.	SUPERFITAS	R\$ 21,60
28.3	1.500	Rolo	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação de uso no escritório e no lar. Dispensada e cortada no aparelho dispensador medindo 12mmx65mm transparente.	KORETECH	R\$ 3,10
28.4	2.400	Rolo	Fita adesiva de polipropileno para embalagem transparente, nas medidas 45mmx50mm constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, tratado, coberta com um adesivo progressivo a base de borracha e resina sintética.	EXTRA	R\$ 5,80
28.5	1.500	Rolo	Fita crepe, gramatura do adesivo: 20 gr/m², gramatura do papel 40gr/m², tubete (diâmetro): 3" (76,2mm) - cor branca (tamanho 19mm x 50m) - (1ª linha)	KORETECH	R\$ 5,80
28.6	2.000	Rolo	Fita adesiva crepe, cor branca, tamanho: 50mmx50m, pesando 40g/m², a base de borracha de resina, gramatura do adesivo 20gr/m²; gramatura do papel 40gr/m²	KORETECH	R\$ 15,24

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP					
LOTE 20					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
20.1	600	Caixas	Colchete, latonado, tamanho nº 06, caixa com 72 unidades, 1ª linha	FIX PAPER	R\$ 10,03
20.2	400	Caixas	Colchete, latonado, tamanho nº 15, caixa com 72 unidades, 1ª linha	FIX PAPER	R\$ 30,50
20.3	500	Caixas	Colchete; latonado; tamanho n. 09, caixa com 72 unidades, 1ª linha.	FIX PAPER	R\$ 13,19
20.4	400	Caixas	Colchete; latonado; tamanho n. 10, caixa com 72 unidades, 1ª linha.	FIX PAPER	R\$ 15,65
20.5	400	Caixas	Colchete; latonado; tamanho n. 12, caixa com 72 unidades, 1ª linha.	FIX PAPER	R\$ 18,25

LOTE 36					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
36.1	700	Unid.	Livro ata com 100 folhas de capa dura e na cor preta (tipo brochura) capa/contra capa: papelão 700grs revestido em papel 90grs plastificado e folhas internas papel off-set 56grs; medidas mínimas de 205mm x 300mm, medindo (210x305)mm vertical; com 100 folhas (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2	SÃO DOMINGOS	R\$ 16,38
36.2	700	Unid.	Livro ata com 50 folhas de capa dura na cor preta (tipo brochura) capa/contra capa: papelão 700g revestido em papel 90 grs plastificado e folhas internas papel off-set 56grs; medida mínimas fr 205mm x 300mm medindo (210x305)mm vertical 50 folhas (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,61

LOTE 41					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
41.1	800	Unid.	Mousepad com apoio para pulso em gel, ergonômico na cor preta, medidas aproximadas de 5x2x9,5cm, revestido em tecido de nylon ou algodão.	MAXPRINT	R\$ 46,99

LOTE 46					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
46.1	1.200	Unid.	Pasta com elástico em polipropileno, medindo 245x335x40 cor: branca ou fumê, pasta plástica em polipropileno(pp) texturizado na espessura 0,50mm. material leve, atóxico, resistente e reciclável	DAC	R\$ 9,94

LOTE 49					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
49.1	1.000	Unid.	Pasta sanfonada plástica medida pop A4, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100 plástica (pp), espessura 0,50 mm, textura super line, cor fumê, dimensões 330 largura x 240 altura mm	DAC	R\$ 40,49

LOTE 51					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
51.1	500	Unid.	Pen drive com capacidade de 32gb, gravável, compatível com sistema operacional MAC IOS 9.0 e superiores e Windows 98 e superiores; taxa de transmissão 3mb/s (gravação) e 10mb/s (leitura)	MAXPRINT	R\$ 39,31

LOTE 61					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
61.1	500	Frascos	Tinta para carimbo, sem óleo. Frascos com 42 ml, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, na cor azul	PILOT	R\$ 9,49
61.2	500	Frascos	Tinta para carimbo, sem óleo. Frascos com 42 ml, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, na cor preta	PILOT	R\$ 9,50
61.3	400	Frascos	Tinta para carimbo, sem óleo. Frascos com 42 ml, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, na cor vermelha	PILOT	R\$ 9,18

LOTE 62					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
62.1	700	Unid.	Teclado USB preto, teclado QWERTY, com conector USB padrão ABNT 2, alta compatibilidade com todas as versões do Windows. Teclas de perfil baixo, proporcionando uma digitação silenciosa e confortável e perfil slim.	MULTILASER	R\$ 56,09

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PROCESSO Nº 023/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto - Registro de preços para Aquisição de diversos materiais de papelaria e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

EB DA SILVA NETO COM. BEM. EIRELI					
LOTE 35					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
35.1	700	Unid.	Lápis borracha, borracha abrasiva, madeira plantada de alta qualidade, pré-apontado, atóxico (produto e embalagem), benefícios: ideal para apagar pequenas áreas escritas à tinta, datilográfadas ou impressas, ecológica e fácil de apontar, pronto pra o uso e seguro para o uso.	FABER-CASTELL	R\$ 4,72
35.1	1.000	Caixa	Lápis preto, nº 02, com grafite macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, com exclusivo processo de colagem da mina, que proporciona maior resistência à quebra, de forma hexagonal, traço escuro de alta apagabilidade, medidas do lápis apontado com tamanho de 17,5 centímetros, confeccionado com 100% madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico, fabricação nacional. Embalagem: caixa com 144 unidades, e com selo do INMETRO.	MULTICOLOR	R\$ 61,93

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PROCESSO 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

ILUMINARE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
02	2500	Unidades	Cestas básicas de alimentos, contendo os produtos abaixo especificados.	R\$ 182,35	

**PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA:**

Quant.	Unid.	Especificação	Marca(s) dos Produtos	Valor em R\$ Unitário
1	Pacote	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g, Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	TINARELLI	R\$ 28,80
2	Unidades	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	COCAMAR	R\$ 13,10
1	Pacote	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 Kcal de Valor Energético; 36 gr de Carboidratos; 5,0g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	MARRAKECH	R\$ 5,02



3	Pacotes	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 210 Kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras Totais 0,9g; Gorduras Saturadas 0,3g, Fibras 1,3g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Olor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada no momento da proposta.	JOTA	R\$ 10,70
1	Pacote	Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 2 kg.	SÃO JOÃO	R\$ 10,55
2	Pacotes	Fubá de milho, embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3g, Gorduras totais máximo 1,0g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Trans máximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.	ZANIN	R\$ 2,85
2	Pacotes	Macarrão espaguete, contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. Macarrão espaguete, contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.	DA MAMA	R\$ 3,85
2	Pacotes	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, pacote com 500g, deve conter selo ABIC. Validade mínima 10 meses.	MORAES	R\$ 18,22
1	Pacote	SAL REFINADO EXTRA IODADO. Ingredientes: Cloreto de sódio, lodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	GARÇA	R\$ 2,24
2	Latas	Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal, rico em omega3, fonte de cálcio, Informação nutricional porção de 60g: valor energético 114 Kcal; Proteínas 14g; Gorduras totais 6,5g; Gorduras saturadas 1,3g; Gorduras monoinsaturadas 1,9g; Gorduras poliinsaturadas 3,3g; Ômega 3 1101mg; EPA 463mg; DHA 357mg; Colesterol 70mg; Sódio 330mg; Cálcio 221mg. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido), com sistema abre fácil.	NAUTIQUE	R\$ 5,27
1	Unidade	Extrato de tomate. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 17 kcal; carboidratos 3,6g; proteínas 0,6g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Gorduras Trans 0,0g; fibra alimentar 0,6g; sódio 230,0mg. Embalagem sachê com peso líquido de 340 gr. Validade mínima de fabricação: 06 meses.	XAVANTE	R\$ 2,28
1	Pacote	Biscoito doce tipo maisena - Composição: O produto deverá conter basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	LE PETIT	R\$ 5,95
1	Unidade	Caixa de papelão reforçada, que acondicione todos os gêneros alimentícios, revestida de plástico filme.	IP	R\$ 8,83

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PROCESSO 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 março de 2023.

#### W & C ALIMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	7500	Unidades	Cestas básicas de alimentos, contendo os produtos abaixo especificados.	R\$ 182,35

#### PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA:

Quant.	Unid.	Especificação	Marca(s) dos Produtos	Valor em R\$ Unitário
1	Pacote	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quítera com no máx. 0,01% de quítera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Olor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	TINARELLI	R\$ 29,70
2	Unidades	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO I, Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	COCAMAR	R\$ 12,50
1	Pacote	FARINHA DE TRIGO TIPO I, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 Kcal de Valor Energético; 36 gr de Carboidratos; 5,0g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	MARRAKECH	R\$ 5,70
3	Pacotes	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 210 Kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras Totais 0,9g; Gorduras Saturadas 0,3g, Fibras 1,3g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Olor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada no momento da proposta.	JOTA	R\$ 9,90
1	Pacote	Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 2 kg.	SÃO JOÃO	R\$ 10,30
2	Pacotes	Fubá de milho, embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3g, Gorduras totais máximo 1,0g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Trans máximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.	ZANIN	R\$ 3,40
2	Pacotes	Macarrão espaguete, contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. Macarrão espaguete, contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.	DA MAMA	R\$ 4,30
2	Pacotes	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, pacote com 500g, deve conter selo ABIC. Validade mínima 10 meses.	MORAES	R\$ 20,00
1	Pacote	SAL REFINADO EXTRA IODADO. Ingredientes: Cloreto de sódio, lodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	GARÇA	R\$ 2,10
2	Latas	Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal, rico em omega3, fonte de cálcio, Informação nutricional porção de 60g: valor energético 114 Kcal; Proteínas 14g; Gorduras totais 6,5g; Gorduras saturadas 1,3g; Gorduras monoinsaturadas 1,9g; Gorduras poliinsaturadas 3,3g; Ômega 3 1101mg; EPA 463mg; DHA 357mg; Colesterol 70mg; Sódio 330mg; Cálcio 221mg. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido), com sistema abre fácil.	NAUTIQUE	R\$ 5,10
1	Unidade	Extrato de tomate. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 17 kcal; carboidratos 3,6g; proteínas 0,6g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Gorduras Trans 0,0g; fibra alimentar 0,6g; sódio 230,0mg. Embalagem sachê com peso líquido de 340 gr. Validade mínima de fabricação: 06 meses.	XAVANTE	R\$ 2,50
1	Pacote	Biscoito doce tipo maisena - Composição: O produto deverá conter basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	LE PETIT	R\$ 6,00
1	Unidade	Caixa de papelão reforçada, que acondicione todos os gêneros alimentícios, revestida de plástico filme.	IP	R\$ 5,75

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PROCESSO Nº 047/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - Objeto - Registro de preços para aquisição de CONCRETO USINADO E CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MOTOBOMBA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### TIAGO APARECIDO DE GODOI - ME

LOTE	ITEM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário
	01	500	M3	Concreto Usinado FCK 25MPA Convencional	R\$ 415,00
01	02	500	M3	Concreto Usinado FCK 30MPA Convencional	R\$ 430,00
	03	100	Horas	Contratação de horas de serviço de moto bomba para bombeamento de concreto usinado	R\$ 225,00

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PROCESSO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, acessórios e afins, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.** O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### ILLUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	200	UN	Lâmpada tubular de LED 18W com ligação de 1 lado	BLUMENAU	R\$ 11,30
3.	300	UN	Lâmpada tubular de LED 18W com ligação dos 2 lados	ENT	R\$ 12,80
4.	500	UN	Lâmpada bulbo LED de 20W para soquete tipo E-27	AVANT	R\$ 12,25
5.	500	UN	Lâmpada bulbo LED de 30W para soquete tipo E-27	AVANT	R\$ 19,95
6.	500	UN	Lâmpada bulbo LED de 50W para soquete tipo E-27	AVANT	R\$ 35,90
7.	300	UN	Lâmpada bulbo LED de 75W para soquete tipo E-40	AVANT	R\$ 63,20
8.	300	UN	Lâmpada bulbo LED de 100W para soquete tipo E-40	EMBULED	R\$ 106,00
11.	300	UN	Refletor de LED em alumínio, com MicroLEDs SMD na cor branco frio – 6500K. Potência de 30W, com 3.000 Lúmens Reais e tensão bivolt automático (110v-220v)	EOLEED	R\$ 27,60
12.	300	UN	Refletor de LED em alumínio, com MicroLEDs SMD na cor branco frio – 6500K. Potência de 50W, com 4.900 Lúmens Reais e tensão bivolt automático (110v-220v)	EOLEED	R\$ 33,00
13.	300	UN	Refletor de LED em alumínio, com MicroLEDs SMD na cor branco frio – 6500K. Potência de 100W, com 10.000 Lúmens Reais e tensão bivolt automático (110v-220v)	EOLEED	R\$ 44,50
14.	300	UN	Refletor de LED em alumínio, com MicroLEDs SMD na cor branco frio – 6500K. Potência de 300W, com 29.000 Lúmens Reais e tensão bivolt automático (110v-220v)	CTB	R\$ 133,00
15.	225	UN	Refletor de LED em alumínio, com MicroLEDs SMD na cor branco frio – 6500K. Potência de 400W, com 40.000 Lúmens Reais e tensão bivolt automático (110v-220v)	CTB	R\$ 162,00
16.	75	UN	Refletor de LED em alumínio, com MicroLEDs SMD na cor branco frio – 6500K. Potência de 400W, com 40.000 Lúmens Reais e tensão bivolt automático (110v-220v)	CTB	R\$ 162,00
23.	150	UN	Chave contatora com potência de 220v e 22 Ah	WEG	R\$ 82,50
42.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 16,0mm², com potência máxima em 110v de 8360w e em 220v com potência máxima de 16720w que atenda a NBR 247-3 na cor preto de 750 V	SIL	R\$ 7,80
43.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 16,0mm², com potência máxima em 110v de 8360w e em 220v com potência máxima de 16720w que atenda a NBR 247-3 na cor azul de 750 V	SIL	R\$ 7,76
44.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 25,0mm², com potência máxima em 110v de 11110w e em 220v com potência máxima de 22200w que atenda a NBR 247-3 na cor preto de 750 V	SIL	R\$ 11,00
45.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 25,0mm², com potência máxima em 110v de 11110w e em 220v com potência máxima de 22200w que atenda a NBR 247-3 na cor azul de 750 V	SIL	R\$ 11,00
49.	5.000	MT	Cabo flexível PP 2x1,5mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	SIL	R\$ 1,84
50.	5.000	MT	Cabo flexível PP 2x2,5mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	SIL	R\$ 2,96
54.	800	MT	Cabo flexível PP 3x4,0mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	SIL	R\$ 8,00
55.	500	MT	Cabo flexível PP 3x6,0mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	SIL	R\$ 12,30
59.	600	MT	Cabo de alumínio triplex 10mm. Indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais, entre outras aplicações. Os condutores MULTIPLEXADOS possuem no condutor FASE alumínio liga 1350 (CA) e NEUTRO disponível em alumínio liga 6201 (CAL), alumínio liga 1350(CA). A isolamento é composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE) e pode ter sua cor e gravação personalizada sob demanda. Estes são compostos por dois cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como:  - Resistência à tração: 105-120 Mpa  - Temp. Máx. em regime permanente: 70°C  - Temp. Máx. em sobrecarga: 90°C  - Temp. máx. em curto-Circuito: 130°C  - Cor Condutor fase 1: Preto  - Cor Condutor Fase 2: Preto	NEOCABLE	R\$ 4,17
61.	600	MT	Cabo de alumínio triplex 25mm. Indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais, entre outras aplicações. Os condutores MULTIPLEXADOS possuem no condutor FASE alumínio liga 1350 (CA) e NEUTRO disponível em alumínio liga 6201 (CAL), alumínio liga 1350(CA). A isolamento é composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE) e pode ter sua cor e gravação personalizada sob demanda. Estes são compostos por dois cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como:  - Resistência à tração: 105-120 Mpa  - Temp. Máx. em regime permanente: 70°C  - Temp. Máx. em sobrecarga: 90°C  - Temp. máx. em curto-Circuito: 130°C  - Cor Condutor fase 1: Preto  - Cor Condutor Fase 2: Preto	NEOCABLE	R\$ 8,40



62.	600	MT	Cabo de alumínio quadriplex 16mm, Indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais, entre outras aplicações. Os condutores MULTIPLEXADOS possuem no condutor FASE alumínio liga 1350 (CA) e NEUTRO disponível em alumínio liga 6201 (CAL), alumínio liga 1350(CA). A isolação é composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE) e pode ter sua cor e gravação personalizada sob demanda. Estes são compostos por dois cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como:  - Resistência à tração: 105-120 Mpa - Temp. Máx. em regime permanente: 70°C - Temp. Máx. em sobrecarga:90°C - Temp. máx. em curto-Circuito: 130°C - Cor Condutor fase 1: Preto - Cor Condutor Fase 2: Preto - Cor condutor Fase 3: Preto	NEOCABLE	R\$ 7,48
63.	400	MT	Cabo de alumínio quadriplex 25mm, Indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais, entre outras aplicações. Os condutores MULTIPLEXADOS possuem no condutor FASE alumínio liga 1350 (CA) e NEUTRO disponível em alumínio liga 6201 (CAL), alumínio liga 1350(CA). A isolação é composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE) e pode ter sua cor e gravação personalizada sob demanda. Estes são compostos por dois cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como:  - Resistência à tração: 105-120 Mpa - Temp. Máx. em regime permanente: 70°C - Temp. Máx. em sobrecarga:90°C - Temp. máx. em curto-Circuito: 130°C - Cor Condutor fase 1: Preto - Cor Condutor Fase 2: Preto - Cor condutor Fase 3: Preto	NEOCABLE	R\$ 12,30
64.	2.000	MT	Cabo UTP telefônico blindado (instalação externa), condutor 100% de cobre, isolação em termoplástico com 2 pares de 24 AWG, tipo LAN – Local Area Networking. Característica de transmissão verificada até 16 Mhz. F/UTP – cabo blindado.	FURUKAWA	R\$ 1,80
65.	2.000	MT	Cabo UTP telefônico para instalação interna, condutor 100% cobre. Capacidade de tráfego de rede de 10/100/1000 GB, capa externa em PVC na cor azul, atendendo a CAT 5E.	FURUKAWA	R\$ 1,73
68.	100	UN	Cordoalha de cobre com 60cm de comprimento e 2 terminais ponteiros confeccionados em latão. Ref: AMS350600	MAPCS	R\$ 32,30
69.	50	UN	Caixa para painel de comando elétrico nas medidas de 30x30x20cm, em aço carbono SAE 1008/1010, incluindo placa de montagem e fecho com acionamento em fenda. Caixa e porta com pintura eletrostática na cor bege e painel com pintura eletrostática na cor laranja. Grau de proteção IP54: proteção contra penetração de corpos sólidos – Poeira e areia – e proteção contra penetração de líquidos – projeções de água.	STAR	R\$ 118,00
70.	50	UN	Caixa para painel de comando elétrico nas medidas de 40x40x20cm, em aço carbono SAE 1008/1010, incluindo placa de montagem e fecho com acionamento em fenda. Caixa e porta com pintura eletrostática na cor bege e painel com pintura eletrostática na cor laranja. Grau de proteção IP54: proteção contra penetração de corpos sólidos – Poeira e areia – e proteção contra penetração de líquidos – projeções de água.	STAR	R\$ 189,00
72.	100	UN	Prensa cabo rosca BSP ¼", material termoplástico auto extingüível (poliamida 6.6), conforme norma DIN 46320, com grau de proteção IP67, com alta resistência mecânica	STECK	R\$ 2,30
73.	100	UN	Prensa cabo rosca BSP 1", material termoplástico auto extingüível (poliamida 6.6), conforme norma DIN 46320, com grau de proteção IP67, com alta resistência mecânica	STECK	R\$ 3,10
75.	50	UN	Rele de monitoramento para falta de fase. Ref.: RMW-17 FF01D65	WEG	R\$ 102,40
76.	220	UN	Timer programável digital bivolt para painel de comando. Ref.: KG316T-11	ELCON	R\$ 112,00
81.	1000	UN	Conector de derivação confeccionado em polipropileno resistente para cabos de 1,5mm	3M	R\$ 0,40
82.	1000	UN	Conector de derivação confeccionado em polipropileno resistente para cabos de 2,5mm	3M	R\$ 0,40
83.	500	UN	Conector de derivação confeccionado em polipropileno resistente para cabos de 4mm	3M	R\$ 0,60
84.	500	UN	Conector de emenda tipo Wago de 2 vias para cabos de 2,5mm	WAGO	R\$ 1,80
85.	500	UN	Conector de emenda tipo Wago de 3 vias para cabos de 2,5mm	WAGO	R\$ 2,18
86.	500	UN	Conector de emenda tipo Wago de 3 vias para cabos de 4mm	WAGO	R\$ 2,18
87.	300	UN	Conector de emenda tipo Wago de 5 vias para cabos de 4mm	WAGO	R\$ 3,23
88.	150	UN	Conector de emenda tipo Wago de 2 vias para cabos de 6mm	WAGO	R\$ 3,10
89.	50	UN	Conector de emenda para cabo telefônico com gel isolante.	BARGOA	R\$ 0,25
90.	500	UN	Conector de torção para cabos de 1,5mm	3M	R\$ 0,10
91.	500	UN	Conector de torção para cabos de 2,5mm	3M	R\$ 0,12
92.	500	UN	Conector de torção para cabos de 4,0mm	3M	R\$ 0,13
93.	50	UN	Caixa de passagem de sobrepor, confeccionado em PVC anti-chamas na cor branca, com as medidas de 107x35x86mm, para aplicações em alvenaria e dry-wall.	STECK	R\$ 12,90
94.	60	UN	Caixa de passagem de sobrepor, confeccionado em PVC anti-chamas na cor branca, com as medidas de 170x145x90mm, para aplicações em alvenaria e dry-wall.	STECK	R\$ 17,90
95.	50	UN	Caixa de passagem de sobrepor, confeccionado em PVC anti-chamas na cor branca, com as medidas de 234x174x143mm, para aplicações em alvenaria e dry-wall.	STECK	R\$ 31,00
96.	50	UN	Caixa de passagem de sobrepor, confeccionado em PVC anti-chamas na cor branca, com as medidas de 300x220x120mm, para aplicações em alvenaria e dry-wall.	STECK	R\$ 33,30
98.	50	UN	Centro de sobrepor para distribuição para 4 DIN com grau de proteção IP-40	STECK	R\$ 7,30
100.	50	UN	Isolador telefônico, com roldana em plástico e suporte em alumínio	ES	R\$ 3,00
101.	30	UN	Isolador tipo castanha, tamanho pequeno, confeccionado em porcelana	GERMER	R\$ 2,90
102.	30	UN	Isolador tipo castanha, tamanho médio, confeccionado em porcelana	GERMER	R\$ 3,00

103.	10	UN	Isolador tipo castanha, tamanho grande, confeccionado em porcelana	GERMER	R\$ 3,10
104.	50	UN	Alça pré-formada para cabos multiplex 16mm em aço galvanizado, revestido em alumínio	IRPA	R\$ 2,10
105.	50	UN	Alça pré-formada para cabos multiplex 25mm em aço galvanizado, revestido em alumínio.	IRPA	R\$ 2,40
106.	300	UN	Conector Split-bolt para condutores de alumínio ou cobre, confeccionado em cobre eletrolítico, que atenda as normas técnicas UL486A e 486B, com diâmetro de 10mm.	MAGNET	R\$ 2,99
107.	200	UN	Conector Split-bolt para condutores de alumínio ou cobre, confeccionado em cobre eletrolítico, que atenda as normas técnicas UL486A e 486B, com diâmetro de 16mm.	MAGNET	R\$ 4,20
108.	200	UN	Conector Split-bolt para condutores de alumínio ou cobre, confeccionado em cobre eletrolítico, que atenda as normas técnicas UL486A e 486B, com diâmetro de 25mm.	MAGNET	R\$ 5,50
109.	150	UN	Conector Split-bolt para condutores de alumínio ou cobre, confeccionado em cobre eletrolítico, que atenda as normas técnicas UL486A e 486B, com diâmetro de 35mm.	MAGNET	R\$ 7,10
110.	100	UN	Conector Split-bolt para condutores de alumínio ou cobre, confeccionado em cobre eletrolítico, que atenda as normas técnicas UL486A e 486B, com diâmetro de 50mm.	MAGNET	R\$ 9,36
113.	50	UN	Haste de aterramento 5/8", barra com 2,4 metros, cobreado.	INTELLI	R\$ 30,10
116.	2.000	UN	Presilha para cinta de aço, confeccionada em aço inox, dentada, para fixação em postes, com um fácil sistema de fechamento que forneça fixação eficiente sem causar deformações e nem prejudicar o desempenho da instalação. Alta resistência a intempéries e corrosão, apresentando baixa permeabilidade magnética.	FM	R\$ 0,60
117.	50.000	UN	Abraçadeira de nylon, produzida em nylon 6.6, com maior resistência a tração. Abraçadeira nas medidas de 277x4,7mm, tipo T80, resistente a trabalhos nas temperaturas entre -40° e 85°C.	HELLERMANN	R\$ 0,17
118.	20.000	UN	Abraçadeira de nylon, produzida em nylon 6.6, com maior resistência a tração. Abraçadeira nas medidas de 200x4,5mm, tipo T50, resistente a trabalhos nas temperaturas entre -40° e 85°C.	HELLERMANN	R\$ 0,13
119.	12.000	UN	Abraçadeira de nylon, produzida em nylon 6.6, com maior resistência a tração. Abraçadeira nas medidas de 150x3,5mm, tipo T30, resistente a trabalhos nas temperaturas entre -40° e 85°C.	HELLERMANN	R\$ 0,10
120.	50.000	UN	Abraçadeira de nylon, produzida em nylon 6.6, com maior resistência a tração. Abraçadeira nas medidas de 100x2,5mm, tipo T18, resistente a trabalhos nas temperaturas entre -40° e 85°C.	HELLERMANN	R\$ 0,03
121.	80	UN	Adaptador com bocal, com rosca, para redução de E-40 para E-27, confeccionado em porcelana.	FOXFLUX	R\$ 2,10
123.	1.000	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 1,5mm²	CRIMPER	R\$ 0,06
124.	1.000	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 2,5mm²	CRIMPER	R\$ 0,08
125.	1.000	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 4,0mm²	CRIMPER	R\$ 0,09
126.	100	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 6,0mm²	CRIMPER	R\$ 0,12
127.	100	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 10,0mm²	CRIMPER	R\$ 0,30
128.	100	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 16,0mm²	CRIMPER	R\$ 0,31
129.	100	UN	Terminal elétrico tubular simples pré-isolado 25,0mm²	CRIMPER	R\$ 0,40
130.	1.000	UN	Terminal elétrico anel pré-isolado 1,5mm	CRIMPER	R\$ 0,18
131.	1.000	UN	Terminal elétrico anel pré isolado 2,5mm	CRIMPER	R\$ 0,18
132.	300	UN	Terminal elétrico anel pré isolado 4,0mm	CRIMPER	R\$ 0,22
133.	1.000	UN	Terminal elétrico pino pré isolado 1,5mm	CRIMPER	R\$ 0,15
134.	1.000	UN	Terminal elétrico pino pré isolado 2,5mm	CRIMPER	R\$ 0,15
135.	200	UN	Terminal elétrico pino pré isolado 4,0mm	CRIMPER	R\$ 0,21
136.	50	UN	Conector genérico de aplicação a cabos de até 16mm², para barramentos.	STECK	R\$ 3,40
137.	6	UN	Alicate Eletricista multiuso 9 ½", fabricado em aço cromo-níquel resistente e durável, para cortes severos. Cabos com capa protetora para maior proteção do usuário contra acidentes, fabricado com borracha antidesslizante para maior agarre e controle do usuário, para cortar e descascar fios e atuar como prensa de terminais, com comprimento total de 9 ½".	STANLEY	R\$ 27,40
138.	4	UN	Decapador de Cabos de Fibra Óptica ou outros cabos, de fios simples ou múltiplos; Roletador metálico com ajuste; Para abertura de janela na capa externa do cabo óptico com diâmetro de 10 mm até 25 mm; Fácil usabilidade; Fabricado em material de alta qualidade que proporciona excelente desempenho; Ótima durabilidade; Corpo ergonômico que garante rapidez no manuseio, otimizando o trabalho.	BARGOA	R\$ 63,00
139.	5	UN	Alicate de inserção Punch Down (telefonia e informática) para conectores RJ11 e RJ45, bloco Krome e bargoa M10, similar a modelo de referência Hikari HK-327.	HIKARI	R\$ 14,80
140.	7	JG	Serra copo; jogo com 15 peças de serra copo bi metálico (diâmetros de 16 a 76mm), projetadas para perfuração em chapas metálicas finas, tubos, perfis em alumínio, PVC e madeira. O jogo deve incluir 01 maleta suporte, 01 Jogo de serra copos bi metálicas (16 a 76mm), 01 broca para serra copos ¼"x 74mm, 01 broca piloto com suporte 3/8" e 01 Broca piloto com suporte 7/16".	STARRET	R\$ 48,90
141.	7	UN	Alicate Universal 8". Alicate de linha para serviço pesado de 8 polegadas e classificação de 1000 V. Fixação segura por lâminas de corte diagonal agressivas e furos de aperto de 4 pontos. Formato estreito para melhor acesso a fios em espaços reduzidos. Certificados para 1000 V CA, 1500 V CC. Garra de aperto potente, 20% mais leve do que outros designs. Forjados a partir de aço alemão de cromo-molibdênio-vanádio.	FOXFLUX	R\$ 32,00
142.	4	UN	Alicate Bico Meia Cana Isolado - 6.1/2". Corpo em aço Gedore-Vanadium e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja padrão Gedore; Acabamento escurecido; Empunhadura ergonômica e antidesslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança; Produzida por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração; Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699; Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação; Tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 58 - 65 HRC; Alicate de bico semirredondo, longo e reto, com dentes finos e em paralelo, que permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios. Indicado para corte de arame com dureza média, diâmetro máximo de Ø 1,6 mm e com resistência à tração 1600 N/mm²; Indicado para trabalhar em montagens e reparos eletroeletrônicos. Especificações Técnicas: Material: Aço vanádio. Acabamento: Escurecido; Material empunhadura: Polímero; Dureza: 58 - 65 HRC; Comprimento: 6.1/2" - 168 mm; Comprimento da mandíbula: 50,2 mm; Capacidade máxima de corte: 1,6 mm; Normas: DIN ISO 5745 / NBR 9699 / NR 10; Peso: 0,140 kg.	FOXFLUX	R\$ 28,90
143.	7	UN	Alicate de corte diagonal de 8 polegadas de alta alavancagem e para serviços pesados. Corta materiais pesados como aço e corda de plano. Lâmina de corte de precisão e junta robusta. Certificadas para 1000 V CA, 1500 V CC. Aço alemão de cromo-molibdênio-vanádio.	FOXFLUX	R\$ 28,90
145.	100	CJ	Placa 4x2 cega + suporte na cor branco, similar ao modelo ref.: 16027	MARGIRIUS	R\$ 2,30
146.	200	CJ	Placa 4x2 01 posto horizontal + suporte na cor branco, similar ao modelo ref.: 16026	MARGIRIUS	R\$ 2,17



147.	400	CJ	Placa 4x2 02 postos separados + suporte na cor branco, similar ao modelo ref.: 16024	MARGIRIUS	R\$ 2,17
148.	200	CJ	Placa 4x2 03 postos + suporte na cor branco, similar ao modelo ref.: 16023	MARGIRIUS	R\$ 2,17
149.	100	CJ	Placa 4x4 06 postos + suporte na cor branco, similar ao modelo ref.: 16018	MARGIRIUS	R\$ 4,60
150.	450	UN	Modulo interruptor paralelo na cor branco, similar ao modelo ref.: 16060	MARGIRIUS	R\$ 4,78
151.	100	UN	Modulo interruptor intermediário na cor branco, similar ao modelo ref.: 16057	MARGIRIUS	R\$ 7,10
152.	450	UN	Modulo tomada 2P+T 10Ah de acordo com NBR 14136 na cor branco, similar a modelo ref.: 16049	MARGIRIUS	R\$ 3,30
153.	30	UN	Modulo pulsador de campanha na cor branco, similar a modelo ref.: 16053	MARGIRIUS	R\$ 3,50
154.	30	UN	Modulo campanha cigarra 127v, na cor branco, similar a modelo ref.: 16040	MARGIRIUS	R\$ 9,90
155.	150	UN	Modulo tomada para telefone RJ11 04 fios na cor branco, similar a modelo ref.: 16046	MARGIRIUS	R\$ 4,10
156.	100	UN	Modulo tomada 2P+T 20Ah, na cor branco, similar a modelo ref.: 16048	MARGIRIUS	R\$ 3,30
157.	100	UN	Modulo tomada 2P+T 20Ah, na cor vermelho, similar a modelo ref.: 15918	MARGIRIUS	R\$ 3,40
158.	200	UN	Modulo tomada 2P+T 10Ah, na cor vermelho, similar a modelo ref.: 15919	MARGIRIUS	R\$ 3,40
159.	300	UN	Modulo saída de fio (1 furo), na cor branco, similar modelo ref.: 16042	MARGIRIUS	R\$ 0,40
160.	300	UN	Modulo cego na cor branco, similar modelo ref.: 16043	MARGIRIUS	R\$ 0,40
161.	250	UN	Caixa de passagem de sobrepor, confeccionado em PVC anti-chamas na cor branca, com as medidas de 95x75mm com 02 postos separados, para aplicações em alvenaria e drywall, similar a modelo ref.: 18645	MARGIRIUS	R\$ 4,10
164.	40	UN	Disjuntor DR – Tetrapolar 63 Ah – 30MA – DIN 35mm (IEC-61008-1), similar modelo ref.: 12500	STECK	R\$ 90,00
165.	200	UN	Disjuntor DPS – 20KA – 220v – DIN 35mm, similar modelo ref.: 16567	CLAMPER	R\$ 22,80
166.	300	UN	Plug angular 2P+T de 10Ah – 250v – na cor preto, em 90°, com prensa cabo -macho.		R\$ 5,09
167.	300	UN	Tomada Plug fêmea 2P+T 10Ah – 250v – na cor preto, com prensa cabo	MARGIRIUS	R\$ 3,00
168.	200	UN	Plug angular 2P+T de 20Ah – 250v – na cor preto, em 90°, com prensa cabo -macho.	MARGIRIUS	R\$ 5,40
169.	200	UN	Tomada Plug fêmea 2P+T 20Ah – 250v – na cor preto, com prensa cabo	MARGIRIUS	R\$ 3,40
170.	150	UN	Parabolt, chumbador confeccionado em nylon medindo 1/4x3".	ANCORA	R\$ 1,80
171.	150	UN	Parabolt, chumbador confeccionado em metal zincado, de 10mm.	ANCORA	R\$ 1,87
172.	150	UN	Resistência para chuveiro 220v – 5500w	LORENZETTI	R\$ 18,40
173.	50	UN	Controle para ventilador de teto 127v com lâmpada, de embutir – 200w	MARGIRIUS	R\$ 14,70
174.	50	UN	Controle para ventilador de parede, bivolt, de sobrepor – 200w	APX	R\$ 12,90
175.	500	RL	Fita isolante na cor preta, com alta capacidade de abrasão e qualidade. Rolo contendo 20 metros.	FOXFLUX	R\$ 4,30
176.	200	UN	Canaleta confeccionada em PVC. Barras medindo 2x1x2000mm, contendo 1 divisória para cabos.	ALUMBRA	R\$ 4,70
178.	150	UN	Eletroduto confeccionado em PVC 3/4" na cor cinza, com rosca, barra medindo 3 metros.	HIDROSSOL	R\$ 12,90
179.	250	UN	Curva 90° 3/4" para eletroduto com rosca confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 2,19
180.	400	UN	Luva 3/4" com rosca para eletroduto confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 1,15
182.	150	UN	Eletroduto confeccionado em PVC 1" na cor cinza, com rosca, barra medindo 3 metros.	HIDROSSOL	R\$ 15,30
183.	250	UN	Curva 90° 1" para eletroduto com rosca confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 2,59
184.	400	UN	Luva 1" com rosca para eletroduto confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 1,70
185.	150	UN	Adaptador 1" eletrotel confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 2,05
186.	150	UN	Caixa 4x4 eletrotel confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 8,86
187.	250	UN	Caixa 4x2 eletrotel confeccionado em PVC na cor cinza.	HIDROSSOL	R\$ 4,50
188.	200	UN	Abraçadeira tipo D com cunha de 1", galvanizada	INCA	R\$ 0,80
189.	300	UN	Abraçadeira tipo D com cunha de 3/4", galvanizada	INCA	R\$ 0,78
190.	30	UN	Trilho para disjuntores perfurado, confeccionado em aço carbono, barra com 2 metros.	WEIDMULLER	R\$ 23,50
191.	10	LT	Fita isolante líquida incolor, para isolamento e impermeabilização de conexões expostas a intempéries, enterradas e em locais úmidos. Capacidade de isolamento de no mínimo 6.500v para 1mm de espessura. Lata contendo 200ml.	QUIMATIC	R\$ 53,00
192.	20	RL	Fita de aço inox 3/4 medindo 19x05mm. Rolo contendo 30 metros.	FM	R\$ 60,00
193.	5	UN	Lâmpada metálica 400w na cor rosa com rosca E40, incluso reator externo.	ECOLUME/IDEAL	R\$ 56,16
194.	5	UN	Lâmpada metálica 400w na cor azul com rosca E40, incluso reator externo.	ECOLUME/IDEAL	R\$ 56,16
195.	5	UN	Lâmpada metálica 400w na cor verde com rosca E40, incluso reator externo.	ECOLUME/IDEAL	R\$ 56,16
196.	70	UN	Luminária Industrial High Bay Light LED. Potência de 200w 6500K. Luzes na cor branco frio.	CTB	R\$ 290,00

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PROCESSO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, acessórios e afins, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9.	50	UN	Lâmpada incandescente 127v, com potência de 150W	ELGIN	R\$ 3,75
10.	200	UN	Lâmpada incandescente 220v, com potência de 100W	ELGIN	R\$ 3,80
18.	300	UN	Receptáculo E-27 de porcelana reforçado para tempo.	FOXFLUX	R\$ 3,00
19.	300	UN	Receptáculo E-40 de porcelana reforçado.	FOXFLUX	R\$ 7,50

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PROCESSO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, acessórios e afins, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20.	150	UN	Chave contatora com potência de 220v e 9 Ah	SOPRANO CST	R\$ 49,23
21.	150	UN	Chave contatora com potência de 220v e 12 Ah	SOPRANO CST	R\$ 53,88
22.	150	UN	Chave contatora com potência de 220v e 16 Ah	SOPRANO CST	R\$ 59,50
24.	100	UN	Chave contatora com potência de 220v e 25 Ah	SOPRANO CST	R\$ 76,90
25.	100	UN	Chave contatora com potência de 220v e 32 Ah	SOPRANO CST	R\$ 95,29
66.	500	MT	Cabo de cobre nu 10mm, constituídos de fios sólidos de cobre nu, de tampa dura ou meia dura, classe de encordoamento 2, 2A e 3, dispostos em coroa concêntrica, seção circular não compactada, sem cobertura, temperatura máxima no condutor 80°C e atenda a NBR 6524.	ENERGY	R\$ 6,44
71.	100	MT	Trilho de fixação para montagem elétrica (DIN), perfurado, confeccionado em aço carbono, fornecidos em barra de 2 metros.	LUMIBRAS	R\$ 23,95
77.	10	UN	Relé térmico de sobrecarga com faixa de ajuste de 1,8Ah até 2,8Ah.	SOPRANO CST	R\$ 45,30
78.	10	UN	Relé térmico de sobrecarga com faixa de ajuste de 2,8Ah até 4Ah.	SOPRANO CST	R\$ 45,50
79.	10	UN	Relé térmico de sobrecarga com faixa de ajuste de 4Ah até 6,3Ah.	SOPRANO CST	R\$ 45,50
99.	50	UN	Centro de sobrepor para distribuição para 6 DIN com grau de proteção IP-40	ENERBRAS	R\$ 33,60
144.	4	UN	Escada de 05 degraus em formato de "A", confeccionado em alumínio e fibra na cor vermelha e amarela, com degraus planos antiderrapantes. Compostas por sapatas de borracha, patamar para apoio de ferramentas, limitador de abertura anti beliscão e etiquetas para sua identificação. Capacidade de carga de até 120kg anti-ferrugem e não condutora de eletricidade. Altura de 1,5 metros e peso máximo de 5,6kg.	ALULEV	R\$ 269,00

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PROCESSO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, acessórios e afins, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 1,5mm², com potência máxima em 110v de 1925w e em 220v com potência máxima de 3850w que atenda a NBR 247-3 na cor preto de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 0,79
27.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 1,5mm², com potência máxima em 110v de 1925w e em 220v com potência máxima de 3850w que atenda a NBR 247-3 na cor azul de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 0,80
28.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 1,5mm², com potência máxima em 110v de 1925w e em 220v com potência máxima de 3850w que atenda a NBR 247-3 na cor amarelo de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 0,79
29.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 1,5mm², com potência máxima em 110v de 1925w e em 220v com potência máxima de 3850w que atenda a NBR 247-3 na cor branco de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 0,79
30.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 2,5mm², com potência máxima em 110v de 2640w e em 220v com potência máxima de 5280w que atenda a NBR 247-3 na cor preto de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 1,27
31.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 2,5mm², com potência máxima em 110v de 2640w e em 220v com potência máxima de 5280w que atenda a NBR 247-3 na cor azul de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 1,24
32.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 2,5mm², com potência máxima em 110v de 2640w e em 220v com potência máxima de 5280w que atenda a NBR 247-3 na cor amarelo de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 1,23
33.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 2,5mm², com potência máxima em 110v de 2640w e em 220v com potência máxima de 5280w que atenda a NBR 247-3 na cor branco de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 1,24
34.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 4,0mm², com potência máxima em 110v de 3520w e em 220v com potência máxima de 7040w que atenda a NBR 247-3 na cor preto de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 2,00
35.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 4,0mm², com potência máxima em 110v de 3520w e em 220v com potência máxima de 7040w que atenda a NBR 247-3 na cor azul de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 2,00
38.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 6,0mm², com potência máxima em 110v de 4510w e em 220v com potência máxima de 9020w que atenda a NBR 247-3 na cor preto de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 2,87
39.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 6,0mm², com potência máxima em 110v de 4510w e em 220v com potência máxima de 9020w que atenda a NBR 247-3 na cor azul de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 2,85
40.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 6,0mm², com potência máxima em 110v de 4510w e em 220v com potência máxima de 9020w que atenda a NBR 247-3 na cor amarelo de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 2,86
41.	1.000	MT	Cabo flexível de cobre com bitola de 6,0mm², com potência máxima em 110v de 4510w e em 220v com potência máxima de 9020w que atenda a NBR 247-3 na cor branco de 750 V	STAR BRASIL	R\$ 2,86
46.	1.000	MT	Cordão paralelo torcido 300v, 2x1,5mm². Condutor flexível de cobre nu, com tampa mole e encordoamento classe 4, que atenda a NBR 15717	STAR BRASIL	R\$ 1,97
47.	1.000	MT	Cordão paralelo torcido 300v, 2x2,5mm². Condutor flexível de cobre nu, com tampa mole e encordoamento classe 4, que atenda a NBR 15717	STAR BRASIL	R\$ 3,19
48.	500	MT	Cordão paralelo torcido 300v, 2x4mm². Condutor flexível de cobre nu, com tampa mole e encordoamento classe 4, que atenda a NBR 15717	STAR BRASIL	R\$ 4,89
51.	2.000	MT	Cabo flexível PP 3x1,0mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tampa mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	STAR BRASIL	R\$ 2,79
53.	2.000	MT	Cabo flexível PP 3x2,5mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tampa mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	STAR BRASIL	R\$ 4,97
56.	500	MT	Cabo flexível PP 4x1,5mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tampa mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	STAR BRASIL	R\$ 5,09
57.	500	MT	Cabo flexível PP 4x2,5mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tampa mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	STAR BRASIL	R\$ 6,79
58.	500	MT	Cabo flexível PP 4x4,0mm² em cobre, fios de cobre eletrolítico, seção circular, tampa mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249);	STAR BRASIL	R\$ 11,55
60.	600	MT	Cabo de alumínio triplex 16mm, indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais, entre outras aplicações. Os condutores MULTIPLEXADOS possuem no condutor FASE alumínio liga 1350 (CA) e NEUTRO disponível em alumínio liga 6201 (CAL), alumínio liga 1350(CA). A isolamento é composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE) e pode ter sua cor e gravação personalizada sob demanda. Estes são compostos por dois cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como:  - Resistência à tração: 105-120 Mpa  - Temp. Máx. em regime permanente: 70°C  - Temp. Máx. em sobrecarga: 90°C  - Temp. máx. em curto-circuito: 130°C  - Cor Condutor fase 1: Preto  - Cor Condutor Fase 2: Preto	CMR	R\$ 5,30
67.	500	MT	Cabo de cobre nu 16mm, constituídos de fios sólidos de cobre nu, de tampa dura ou meia dura, classe de encordoamento 2, 2A e 3, dispostos em coroa concêntrica, seção circular não compactada, sem cobertura, temperatura máxima no condutor 80°C e atenda a NBR 6524.	CROSSFOX	R\$ 9,45
111.	200	UN	Relé fotocélula bivolt, ideal para ambientes externos, com corpo em policarbonato Ref: 121	MAPRETRON	R\$ 11,99
112.	200	UN	Base plástica para relé fotocélula de referência 121.	MAPRETRON	R\$ 4,15

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - PROCESSO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, acessórios e afins, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
163.	100	UN	Disjuntor DR – Bipolar 40 Ah – 30MA – DIN 35mm (IEC-61008-1), similar modelo ref.: 12494	DECORLUX	R\$ 60,00

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PROCESSO 056/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** Objeto: Registro de Preços para serviços de esterilização de cães e gatos (fêmeas e machos) por empresa especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de materiais, medicação, profissional qualificado e equipamentos para executar o serviço em local próprio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 30 de março de 2023.

#### BRUNO DIECKMANN TROIANI VETERINÁRIO ME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	575	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de: - gatos fêmeas.	R\$ 184,00
04	50	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de: - gatos machos.	R\$ 146,00

Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira



**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** EIDEE DESING – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aditamento a prestação dos serviços de apoio aos trabalhos de fiscalização técnica, econômica e financeira, executados pelo PODER CONCEDENTE, junto a CONCESSIONÁRIA, no contrato de concessão nº 35/19, firmado entre esta Municipalidade e a Ilumina Socorro S/A, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 105.261,24. **ASSINATURA:** 17/02/2023. **PROCESSO N.º:** 070/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aditamento à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Construção de Ponte em Aduela de concreto na Estrada Luiz Corozolla”, convênio firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio N.º 100782/2021, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. **VIGÊNCIA:** 02 meses. **ASSINATURA:** 15/03/2023. **PROCESSO N.º:** 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.

Paulo Reinaldo de Faria - Chefe de Supervisão de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO ao PROCESSO N.º 031/2023/PMES – DISPENSA N.º 007/2023, referente Locação de um Imóvel com a finalidade de atender a necessidades de instalação e funcionamento do Banco do Povo Paulista, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, no valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), pelo período de 12 (doze) meses. Encaminhe-se a Secretaria da Fazenda para empenho e, em trânsito direto à Supervisão de Licitação, para devida publicação em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei, e formalização de contrato com o Locador.

Socorro, 30 de Março de 2023.

Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

**(Replicação, devido ata deserta)**  
**PROCESSO N.º 023/2023/PMES – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e execução de obras de engenharia e arquitetura, com fornecimento de materiais, visando a “Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Socorro – SP”, com fornecimento de materiais, com recursos oriundos de convênio firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Socorro/SP, Termo de Convênio nº 1459/2018, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Encerramento para a entrega dos envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Comercial, até às 8h e 30min do dia 25/04/2023, e reunião de Licitação às 9h. Período de Disponibilização do Edital: 31/03/2023 até 19/04/2023. Período de Cadastramento: 31/03/2023 até 20/04/2023. Socorro, 24 de março de 2023.

O Edital completo, memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planta necessária serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

**DESPACHO**

**Interessado: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**  
**Assunto:** Cancelamento de item 044 referente ao PROCESSO N.º 087/2021/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, a solicitação e justificativa apresentada pela empresa e com fundamento no Art. 18 do Decreto Municipal e os demais documentos contidos no processo, **DEFIRO o Cancelamento do item 44 da Ata de Registro 023/2022**, do processo em epígrafe, conforme requerido e justificado pela empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

Encaminhar o presente despacho em trânsito direto à Secretaria da Fazenda para anulação do empenho referente a Autorização de Fornecimento e à Supervisão de Licitação para as providências legais cabíveis.

Socorro, 20 de março de 2023.

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA**

Data: 03.04.2023 – segunda-feira - às 20h.

**ORDEM DO DIA**

Em segunda discussão e votação

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 50/2023, dos vereadores Marco Antonio Zanesco, Airton Benedito Domingues de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Alexandre Aparecido de Godói e Osvaldo Brolezzi;** prevê diretrizes para a instituição de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares.  
**Projeto de Lei nº 12/2023, do vereador Tiago de Faria;** dispõe sobre a obrigatoriedade de os responsáveis por estabelecimentos veterinários constarem indícios de maus tratos aos animais atendidos.  
**Projeto de Lei nº 14/2023, do vereador Airton Benedito Domingues de Souza;** dispõe sobre políticas de combate à pedofilia no âmbito do município de Socorro.

Em única discussão e votação

**Emenda n.º 02 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza;** altera o caput do Art. 1º do Projeto de Lei nº 19/2023, que autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico;  
**Emenda n.º 03 da Comissão de Justiça e Redação;** dá nova reação ao § 2º do art. 1º e ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023, que Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais, subsídio de Agentes Políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme especifica.

Em primeira discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023 do senhor Prefeito;** dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de agentes políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme especifica;  
**Projeto de Lei Complementar n.º 04/2023 da Mesa Diretora da Câmara;** dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro;  
**Projeto de Lei n.º 16/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza;** dispõe sobre a campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra idosos;  
**Projeto de Lei n.º 17/2023, de autoria do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza;** dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências;  
**Projeto de Lei n.º 18/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza;** dá nova redação aos art. 1º e II da Lei Municipal n.º 3.764 de 23/10/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de compromisso de estágio no âmbito do serviço público municipal e dá providências correlatas;  
**Projeto de Lei n.º 19/2023 do senhor Prefeito;** autoriza a celebração de termo de convênio entre o município de Socorro/SP e a UNIMED Amparo Cooperativa de Trabalho Médico, e dá providências”;

**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Data: 03.04.2023 – segunda-feira - às 21h.

**ORDEM DO DIA**

Em segunda discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023 do senhor Prefeito;** dispõe sobre reposição salarial de servidores municipais, subsídio de agentes políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme especifica;  
**Projeto de Lei Complementar n.º 04/2023 da Mesa Diretora da Câmara;** dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro;



**COMUNICADO DE OUVIDORIA**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a próximas sessões camarárias, que se realizarão no dia 03 de abril de 2023, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela internet serão transmitidas ao vivo pela Rádio Socorro e via internet através dos canais da Câmara Municipal no facebook (https://www.facebook.com/camarasocorro) e no Youtube (https://www.youtube.com/CamaraMunicipalDeSocorro)

Airton Benedito Domingues de Souza – Presidente da Câmara

**OUVIDORIA**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA**

A Ouvidoria do Município de Socorro; criada pela Lei Complementar 198/2013; sancionada em 31/01/2013 e publicada no Jornal Oficial de Socorro na edição número 230, datada de 08/02/2013, por sua Ouvidora infra-assinada, vem apresentar o relatório trimestral de suas atividades, conforme segue:  
Primeiramente, cumpre-nos informar que, entre os meses de dezembro/2022 a fevereiro/2023, a Ouvidoria recebeu um total de 71 (setenta e uma) manifestações, entre elogios, pedido de informações, reclamações, solicitações e denúncias, referentes aos mais variados assuntos relativos à Administração, bem como envolvendo diversas Secretarias, conforme planilha 1 abaixo.  
Não obstante, saliente-se que dentre as 71 manifestações recebidas pela Ouvidoria, 59 delas foram devidamente finalizadas, perfazendo o percentual de 83,09% dos casos respondidos/solucionados, demonstrado pela planilha 2 abaixo. Assim, diante dos dados acima expostos, vemos que os números apresentados possibilitam, ao nosso ver, uma avaliação positiva quanto aos atendimentos das manifestações apresentadas.  
Destarte, sendo o que nos cumpria informar até o momento, concluímos o presente, certos de ser a Ouvidoria um importante elo de comunicação, uma vez que possibilita ao município maior proximidade junto à Administração Pública, resultando na sua efetiva colaboração para melhorias na prestação de serviços, bem como para reafirmar a qualidade dos bons serviços já prestados, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município.

Socorro, 27 de março de 2023

Atenciosamente,

Daniela Moreira  
Chefe da Ouvidoria

**Planilha 1**

Departamentos/ Assuntos	Quantidade	Tipificação	Quantidade	Analizadas/ Atendidas/ Solucionadas
Meio Ambiente	8			1
Fiscalização	5	Denúncia	1	3
Estradas Rurais	7	Elogio	3	14
Saúde	13	Informação	14	9
Tributação	15	Reclamação	15	32
Administrativo	9	Solicitação	37	0
Obras Urbanas	6	Sugestão	1	59
Limpeza Pública/Coleta	2	<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	
Vigilância Sanitaria	1			
Trânsito	2			
Licitação	2			
Educação	1			
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>			

**Planilha 2**

**RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA**

A Ouvidoria do Município de Socorro; criada pela Lei Complementar 198/2013; sancionada em 31/01/2013 e publicada no Jornal Oficial de Socorro na edição número 230, datada de 08/02/2013, por sua Ouvidora infra-assinada, vem apresentar o relatório anual de suas atividades, conforme segue:  
Primeiramente, cumpre-nos informar que, no décimo ano de suas atividades, a Ouvidoria recebeu um total de 168 (Cento e sessenta e oito) manifestações, entre elogios, pedido de informações, reclamações e solicitações, referentes aos mais variados assuntos relativos à Administração, bem como envolvendo diversas Secretarias, conforme planilha 1 abaixo.  
Não obstante, saliente-se que dentre as 168 manifestações recebidas pela Ouvidoria, 124 delas foram devidamente finalizadas, perfazendo o percentual de 73,80% dos casos solucionados, demonstrado pela planilha 2 abaixo. Assim, diante dos dados acima expostos, vemos que os números apresentados possibilitam, ao nosso ver, uma avaliação positiva quanto aos atendimentos das manifestações apresentadas.  
Destarte, sendo o que nos cumpria informar até o momento, concluímos o presente, certos de ser a Ouvidoria um importante elo de comunicação, uma vez que possibilita ao município maior proximidade junto à Administração Pública, resultando na sua efetiva colaboração para melhorias na prestação de serviços, bem como para reafirmar a qualidade dos bons serviços já prestados, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município.

Socorro, 27 de março de 2023

Atenciosamente,

Daniela Moreira  
Chefe da Ouvidoria

**Planilha 1**

Departamentos/ Assuntos	Quantidade	Tipificação	Quantidade	Analizadas/ Atendidas/ Solucionadas
Estradas Rurais	16	Denúncia	10	9
Estradas Urbanas/ Obras	28	Elogio	13	13
Saúde	35	Informação	29	28
Meio Ambiente	5	Reclamação	49	33
Fiscalização	15	Solicitação	66	40
Tributação/Cadastro	20	Sugestão	1	1
Administrativo	27	<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>124</b>
Coleta de lixo/ Limpeza Pública	9			
Trânsito/Segurança	5			
Vigilância	3			
Transportes	2			
Habitação/Urbanismo	2			
Cidadania	1			
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>			



## CRAS de Socorro promove momento de reflexão e homenagem às mulheres



O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria de Cidadania de Socorro, promoveu um encontro em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Com o tema "Autoestima e autoconhecimento", o encontro reuniu mulheres de todas as idades na sede do CRAS.

Durante a ação, foi discutida a importância do autoconhecimento para a construção da autoestima, além da autoconfiança, autovalorização entre outros. Uma roda de conversa trouxe partilha de experiências, histórias de vida e empatia.

Para o coordenador do CRAS, Jose

Ilton, a atividade teve objetivo, além de homenagear as mulheres atendidas pelo serviço, trazer um momento de reflexão sobre a importância delas em nossa sociedade. "O CRAS trabalha com a proteção à família, então desenvolvemos essa atividade para homenagear as mulheres e escolhemos um tema que vem fortalecê-las ainda mais. Diante de tantos contextos, inclusive com situações de vulnerabilidade, sentimos a necessidade de promover esse momento de reflexão para elas", destaca.

O encontro foi desenvolvido pelos

orientadores sociais Jessica Cardoso e Elton Rocha e pela técnica Camila Baldo. Posteriormente, foi oferecido café da manhã e brindes às mulheres.

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais. Para maior atendimento e obter mais informações, entre em contato presencialmente, à Rua Barão de Ibitinga, nº 593, Centro; ou pelo telefone (19) 3855-2316.

## Prefeitura recupera estradas rurais para garantir segurança e acessibilidade



A manutenção das estradas rurais é uma questão importante para garantir a segurança no deslocamento pelos bairros da zona rural. Esse trajeto é utilizado para o transporte de alimentos, produtos agrícolas e, pelos municípios, para acesso a serviços essenciais, como escolas e hospitais.

Socorro possui cerca de mil quilômetros de estradas rurais em um território bastante extenso. E, diante do volume

excessivo de chuvas no primeiro trimestre desse ano (quase 50% acima da precipitação média em anos anteriores), a Prefeitura trabalha pela recuperação continuada dessas estradas.

Nessa semana, a equipe da Secretaria de Serviços da Prefeitura de Socorro, especialmente o Departamento de Estradas Rurais, recuperou estradas nos bairros Serrote, Cardoso, Labrinha, Jaboticabal, Parque Barbosa, Saltinho e Oratório.



## Comupc realiza 1º Festival de Música Itinerante de Socorro

O Núcleo da Música do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Socorro (COMUPC), com apoio da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal, realiza o 1º Festival de Música Itinerante de Socorro. Serão três dias de muita música na Praça da Matriz, no Teatro Municipal e em um bairro da zona rural, que será definido em breve.

Nove projetos serão contemplados, com três atrações musicais para

cada dia. As inscrições já estão abertas e encerram-se em breve, às 18h dia 10 de abril. Para participar, os interessados devem preencher o formulário no link <https://forms.gle/BtaDDJbd85TpyBqr6>.

Para mais informações sobre o festival ou para participar do Núcleo da Música do Comupc, entre em contato com Maicon Braga, pelo telefone (19) 99767-1833 ou e-mail [maiconbraga@hotmail.com](mailto:maiconbraga@hotmail.com).

**ATIVIDADES GRATUITAS NO**

# Centro Cultural

**AULAS GRATUITAS NO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO "EDMUR FRANCO DE GODOY":**

**PROJETO PRIMEIROS ACORDES** (violão);  
**TEATRO** (iniciante e avançado); **CORAL MUNICIPAL**; **FLAUTA DOCE**; **VIOLA CAIPIRA**;  
**ITALIANO**; **ESCOLINHA DA BANDA** e **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA.**

**Informações e inscrições**  
Centro Cultural e Turístico  
(Rua XV de Novembro, nº 210). Telefone: (19) 3895-4829